



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Avenida Domingos Bassi, n.º 1.000, Tatuí/SP

Telefone 3259-8668 – e-mail: comissaodisciplinar@tatui.sp.gov.br

Tatuí, 11 de setembro de 2023.

Requerimento da Câmara n.º 2.355/2023

Requerimento da Câmara n.º 2065/2022

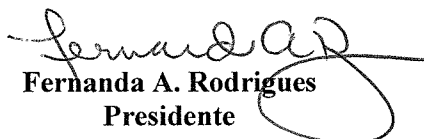
Requerimento da Câmara n.º 1005/2022

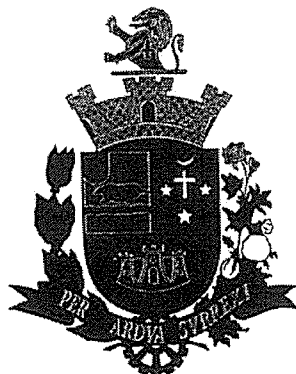
Prezado senhor;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente informar que por meio da Portaria n.º 28/2022, foi instaurada Sindicância Administrativa Investigativa a fim de apurar eventual existência de indícios autoria ou materialidade da prática de falta funcional por servidor da administração pública municipal, em razão da constatação do pagamento de contas de água e energia elétrica referente ao imóvel situado na Rua Osmil Martins, n.º 520, bairro Santa Rita, mesmo após o encerramento da locação do referido imóvel pelo município.

Durante a instrução processual, juntou-se aos autos documentos suficientes para a atuação da Comissão Sindicante dentro de sua esfera de competência, cuja cópia integral segue em anexo, sendo estas as informações de que dispõe esta comissão.

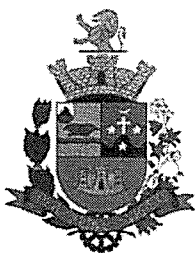
No mais, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário.


Fernanda A. Rodrigues
Presidente



Prefeitura de Tatuí

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI EDIFÍCIO PREFEITA MARIA JOSÉ GONZAGA			Processo: 10250/1/2022
COMPROVANTE DE PROTOCOLO			ID: thaissa.barros
DATA: 09/05/2022 15:01	DOCUMENTO: 390273	ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO	
ASSUNTO: PORTARIA - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR			
SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO: PORTARIA N.028/2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA - NEGOCIOS JURIDICOS			
REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO		CNPJ/CPF: ..-	CELULAR: 15-3251-5174
R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE: 15-3259-8406
FAX:			
ENDEREÇO: AVENIDA DOMINGOS BASSI 1000 CECAP TATUI			
		UF: SP	C.E.P.: 18271-330
ASSINATURA DO REQUERENTE		 *0102502022*	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330



PORTARIA Nº 028/2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

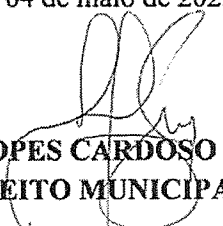
DETERMINA:

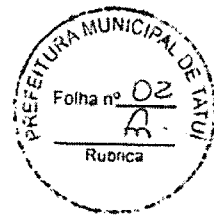
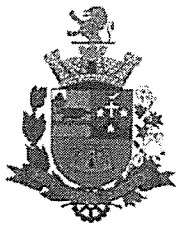
a) A instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, com o fim de apurar os fatos apontados pelo relatório protocolado sob o nº 8821/1/2022, conforme documentos em anexo.

b) Designar a Dra. Fernanda Aparecida Rodrigues, Fiscal Tributário e Sra. Elk Maria Vieira Rodrigues, Escriturária, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão sindicante.

c) Que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, sejam concluídos os trabalhos, adotando-se a regra do parágrafo único, do artigo 165, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí - Lei Municipal nº 4.400/10.

Tatuí, 04 de maio de 2022.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Tatuí, 25 de abril de 2022.

DESPACHO

1. Vistos;
2. Diante do teor do relatório anexo, encaminhe-se a Comissão de PAD para instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar eventual responsabilidade.

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

21547/1/2021
Folha nº 01
USUÁRIO GEOVANA OLIVEIRA
RUBINCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PROFª CAROLINA RIBEIRO
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

ENTREGA PARA O LOCAL:

PROTOCOLO

DOCUMENTO: 375835

DATA: 28/10/2021 14:55

ASSUNTO: 37 - OFÍCIO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
37 - OFÍCIO - OFÍCIO 041/21-RMDT - SANJ

CELULAR:

CNPJ/CPF:

FAX:

TELEFONE:

01533058800

REQUERENTE:

COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO SABESP

E-MAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

G.:

ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO 2431

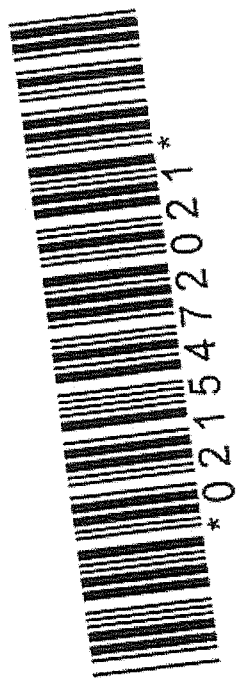
JD. SÃO JUDAS TADEU

TATUI

C.E.P.: 18276-010

UF: SP

SISTEMA 4R





PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PREFEITA MARIA JOSÉ GONZAGA
SETOR DE PROTOCOLO

ID: alexandra.macedo

20/04/2022

Exercício: 2022

Página: 1/1

Colha nº 04

Rubrica

20/04/2022 17:30:29

4rtecnologia

COMPROVANTE DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE PROCESSOS

Guia: 293676

De: 344 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Para: 292 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Protocolo	Assunto	Requerente	Data
8821/2022	37 - OFICIO	161211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20/04/2022 17:30:29

Despacho: Diante dos fatos relatados no relatório de fis. encaminhe-se o presente para Secretaria de Negócios Jurídicos para providencias

Total de Protocolos: 1

Atesto que Recebi o(s) Protocolo(s) acima mencionado(s).

Recebido em

20/04/2022

M. Oliveira

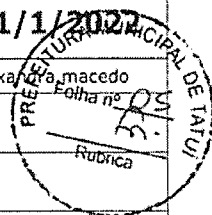
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PREFEITA MARIA JOSÉ GONZAGA
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

8821/1/2022

ID: alexandra.macedo



DATA:
20/04/2022 17:19

DOCUMENTO:
388745

ENTREGA PARA O LOCAL:
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO:
37 - OFICIO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/CPF:
..-

CELULAR:

R.G.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

1532598400

ENDEREÇO:

AVENIDA JOÃO CLIMACO (CONEGO) 140
CENTRO

TATUI

UF: SP

C.E.P.: 18270-540



0088212022

ASSINATURA DO REQUERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PREFEITA MARIA JOSÉ GONZAGA
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

8821/1/2022

ID: alexandra.macedo

DATA:
20/04/2022 17:19

DOCUMENTO:
388745

ENTREGA PARA O LOCAL:
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO:
37 - OFICIO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/CPF:
..-

CELULAR:

R.G.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

1532598400

ENDEREÇO:

AVENIDA JOÃO CLIMACO (CONEGO) 140
CENTRO

TATUI

UF: SP

C.E.P.: 18270-540



0088212022

ASSINATURA DO REQUERENTE



Prefeitura Municipal de Tatuí

Av. Domingos Bassi nº. 1000, CECAP, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



RELATÓRIO

1 - Fatura da SABESP vencimento agosto/21 referente ao consumo de água/esgoto do mês de julho/21 no valor de R\$ 14.142,12, do imóvel situado à Rua Osmil Martins nº 520, Santa Rita de Cássia, Tatuí/SP - RGI nº 748631267 - em anexo;

2 - Reclamação apresentada em agosto/21 pela representante do Fundo Social de Solidariedade, Sra. Renata, alertando que o prédio era alugado para a oficina de costura, que não houve atividade no ano de 2021 devido à pandemia do COVID-19 e que já havia solicitado a sua devolução do imóvel ao Departamento competente;

3 - O gestor de controle de gastos (Sr. Jamil) fez a vistoria e constatou a existência possível ligação "clandestina" feita para o comércio anexo ao local;

4 - Solicitado à SABESP (of. 363/2021): Histórico de consumo de janeiro a agosto de 2021; Valores numéricos relativos ao consumo indicados no hidrômetro na data da medição realizada nos meses de maio, junho e julho de 2021; Comunicado ou processo aberto para constatação de suposto alto consumo e/ou vazamento; segunda via das faturas dos meses de julho/21 e agosto/21 - anexo;

5 - Resposta da SABESP: pelo histórico do consumo constata que o imóvel estava sendo utilizado normalmente com pico de consumo no mês de julho/21 no valor R\$ 14.142,12 (emitido aviso de alto consumo dia 13/08/21) - anexo;

6 - Departamento de Fiscalização: o imóvel em questão é uma galeria com vários pontos comerciais - anexo;

7 - Departamento de Contratos: constatou que a Prefeitura alugou uma das salas para programa "Acessa São Paulo", mas que já havia devolvido o imóvel;

8 - Dep. de Contabilidade: constatou que a Prefeitura continua pagando as faturas do fornecimento de água e esgoto, bem como, de energia. Precisaria verificar quanto aos serviços de telefonia e internet.

Antonio Celso Pinna Junior
Matrícula nº 2.966

Companhia de saneamento básico do estado de São Paulo - Sabesp
 C.N.P.J. 43.776.517.0001-80



DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água
 Esgoto
 Taxa de regulação (TRCF) - 0,50%



Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
 748631267 SOR202117348292 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO
 12/08/2021

Código para débito automático: 0748631267
 Tipo do Fornecimento: PÚBLICA COM CONTRATO

Pág. 1/1

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
 CEP: 13274200 End: RUA OSMIL MARTINS,520 - COMPL.LS17/18Q38 - JD ST RITA CASSIA - TATUI - SP
 Cod Cliente: 875130004 Ins. Est.:
 Pde/Rgt: 748631267 Hidrômetro: Y21L264975 Lacre: AA155117557

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
 Data de apresentação: 13/07/2021 Tipo Mercado: COMUM
 Condição de Leitura:

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	12/07/2021 2790	13/07/2021 2790	0	1	20,278

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 5,00	5	5,82400	29,12	5	4,65800	23,29
De 5,01 até 10,00	5	6,89000	34,45	5	5,47000	27,35
De 10,01 até 25,00	15	11,13000	166,95	15	8,90000	133,50
De 25,01 até 9999999	146,73	13,07000	1.917,76	146,73	10,43000	1.530,39
Subtotal			2148,28			1714,53
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						3862,81

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 5,33	5,33	4,364	23,26	5,33	3,493	18,62
De 5,34 até 10,67	5,34	5,14	27,45	5,34	4,13	22,05
De 10,68 até 26,67	16	8,39	134,24	16	6,68	105,88
De 26,68 até 9999999	169,6	9,78	1658,69	169,6	7,85	1331,36
Subtotal			1843,64			1478,91
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						3322,55

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Actualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais juros de mora de 0,033% ao dia.
 *Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01 - 05 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
 SUJEITO A CORTE DO FORNECIMENTO - Até 10/09/2021 não realizamos o pagamento de 6 faturas de meses de emissão anteriores.

Alexsander
Ver consumo

Período de Cobrança	10/02/2021	12/03/2021	12/04/2021	12/05/2021	11/03/2021	12/07/2021
Água	257(LG)	277(LG)	216(LR)	143(LG)	163(LG)	614(LG)

SETOR ADM/COM TATUI End: RUA RQUINZE DE Novembro, 12011
 Dias e horários DE SEG A SEX, DAS 08H30M AS 11H, APENAS COM AGENDAMENTO Telefone: 0800 065 0199

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água
 Alteração contratual no período = Troca de medidor

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90%	R\$ 7.221,29	498,49

SUJEITO A CORTE NO FORNECIMENTO

Qualidade da Água: Decreto Presidencial 5140/05, Portaria do Ministério da Saúde 517 - Anexo XX

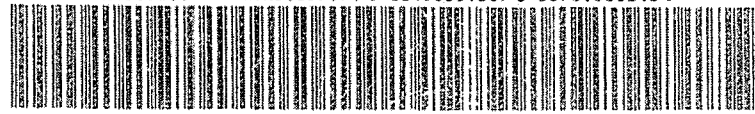
Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	084	022	084	084	084
Análises Realizadas	087	050	087	087	087
Amostras que atendem ao Padrão	087	050	087	087	087

Sistema de Abastecimento: ETA TATUI

Amostras coletadas em: 06/2021

3305-8800

826900000728 21290097091 5 00403001807 3 08751300043 7



9160403001807

VIA SABESP ATENÇÃO: Não danifique a região do cod. de barras.
 Cod. For. Fornecimento Pde/Rgt. Data Emissão Vencimento Total

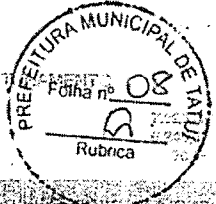
Handwritten signature

Sistema Brasileiro de Abastecimento Sanebas S.A. C.N.P.J. 43.776.517/0001-00

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sanebas



DISCRIMINAÇÃO DO FATOR



Água
Esgoto
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50%

Nº Documento: 2023/211299777
Folha Tipo: FATURAMENTO

DATA EMISSÃO: 23/07/21

Código para CDELO automático: 0746031207
Tipo de Tomada: PÚBLICA

Pág. 1/1

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
CNPJ: 07746031207 (End: RUA OSMIL MARTINS, 530 - COMPL. LS1716030 - JD ST RITA CASSIA - TATUI/SP)

CNPJ: 07746031207 Ins. Est.:
Insc. Est.: 08254267 Nictomãtria: VAIIL044975 Locat: AA155117557

Endereço: RUA... Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Tipo Mercado: COMUM

Letras Anteriores	Letras Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
19660001 0176	12070001 2285	014	01	200,74

Descrição	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo de Água	10,33	5,82000	60,10	10,33	4,85000	40,12
Consumo de Esgoto	20,34	5,20000	71,24	10,34	5,47000	55,50
Consumo de Água	31	11,10000	345,10	31	8,50000	275,90
Consumo de Esgoto	52,32	12,50000	7249,05	52,33	10,43000	5.065,10
Total			7825,05			6245,62
Total com impostos e encargos						14071,76

Descrição	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo de Água	10,33	5,82000	60,10	10,33	4,85000	40,12
Consumo de Esgoto	20,34	5,20000	71,24	10,34	5,47000	55,50
Consumo de Água	31	11,10000	345,10	31	8,50000	275,90
Consumo de Esgoto	52,32	12,50000	7249,05	52,33	10,43000	5.065,10
Total			7825,05			6245,62
Total com impostos e encargos						14071,76

No caso de pagamento em atraso serão cobrados juros de 1% ao mês Atualizado Mensalmente com base na variação do ICA/IBGC do mês anterior mais juros de 1% ao mês 0,50% ao dia

Clareamos das opções de vencimento para seu título 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000 - 1001 - 1002 - 1003 - 1004 - 1005 - 1006 - 1007 - 1008 - 1009 - 1010 - 1011 - 1012 - 1013 - 1014 - 1015 - 1016 - 1017 - 1018 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1023 - 1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1028 - 1029 - 1030 - 1031 - 1032 - 1033 - 1034 - 1035 - 1036 - 1037 - 1038 - 1039 - 1040 - 1041 - 1042 - 1043 - 1044 - 1045 - 1046 - 1047 - 1048 - 1049 - 1050 - 1051 - 1052 - 1053 - 1054 - 1055 - 1056 - 1057 - 1058 - 1059 - 1060 - 1061 - 1062 - 1063 - 1064 - 1065 - 1066 - 1067 - 1068 - 1069 - 1070 - 1071 - 1072 - 1073 - 1074 - 1075 - 1076 - 1077 - 1078 - 1079 - 1080 - 1081 - 1082 - 1083 - 1084 - 1085 - 1086 - 1087 - 1088 - 1089 - 1090 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100 - 1101 - 1102 - 1103 - 1104 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1110 - 1111 - 1112 - 1113 - 1114 - 1115 - 1116 - 1117 - 1118 - 1119 - 1120 - 1121 - 1122 - 1123 - 1124 - 1125 - 1126 - 1127 - 1128 - 1129 - 1130 - 1131 - 1132 - 1133 - 1134 - 1135 - 1136 - 1137 - 1138 - 1139 - 1140 - 1141 - 1142 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1147 - 1148 - 1149 - 1150 - 1151 - 1152 - 1153 - 1154 - 1155 - 1156 - 1157 - 1158 - 1159 - 1160 - 1161 - 1162 - 1163 - 1164 - 1165 - 1166 - 1167 - 1168 - 1169 - 1170 - 1171 - 1172 - 1173 - 1174 - 1175 - 1176 - 1177 - 1178 - 1179 - 1180 - 1181 - 1182 - 1183 - 1184 - 1185 - 1186 - 1187 - 1188 - 1189 - 1190 - 1191 - 1192 - 1193 - 1194 - 1195 - 1196 - 1197 - 1198 - 1199 - 1200 - 1201 - 1202 - 1203 - 1204 - 1205 - 1206 - 1207 - 1208 - 1209 - 1210 - 1211 - 1212 - 1213 - 1214 - 1215 - 1216 - 1217 - 1218 - 1219 - 1220 - 1221 - 1222 - 1223 - 1224 - 1225 - 1226 - 1227 - 1228 - 1229 - 1230 - 1231 - 1232 - 1233 - 1234 - 1235 - 1236 - 1237 - 1238 - 1239 - 1240 - 1241 - 1242 - 1243 - 1244 - 1245 - 1246 - 1247 - 1248 - 1249 - 1250 - 1251 - 1252 - 1253 - 1254 - 1255 - 1256 - 1257 - 1258 - 1259 - 1260 - 1261 - 1262 - 1263 - 1264 - 1265 - 1266 - 1267 - 1268 - 1269 - 1270 - 1271 - 1272 - 1273 - 1274 - 1275 - 1276 - 1277 - 1278 - 1279 - 1280 - 1281 - 1282 - 1283 - 1284 - 1285 - 1286 - 1287 - 1288 - 1289 - 1290 - 1291 - 1292 - 1293 - 1294 - 1295 - 1296 - 1297 - 1298 - 1299 - 1300 - 1301 - 1302 - 1303 - 1304 - 1305 - 1306 - 1307 - 1308 - 1309 - 1310 - 1311 - 1312 - 1313 - 1314 - 1315 - 1316 - 1317 - 1318 - 1319 - 1320 - 1321 - 1322 - 1323 - 1324 - 1325 - 1326 - 1327 - 1328 - 1329 - 1330 - 1331 - 1332 - 1333 - 1334 - 1335 - 1336 - 1337 - 1338 - 1339 - 1340 - 1341 - 1342 - 1343 - 1344 - 1345 - 1346 - 1347 - 1348 - 1349 - 1350 - 1351 - 1352 - 1353 - 1354 - 1355 - 1356 - 1357 - 1358 - 1359 - 1360 - 1361 - 1362 - 1363 - 1364 - 1365 - 1366 - 1367 - 1368 - 1369 - 1370 - 1371 - 1372 - 1373 - 1374 - 1375 - 1376 - 1377 - 1378 - 1379 - 1380 - 1381 - 1382 - 1383 - 1384 - 1385 - 1386 - 1387 - 1388 - 1389 - 1390 - 1391 - 1392 - 1393 - 1394 - 1395 - 1396 - 1397 - 1398 - 1399 - 1400 - 1401 - 1402 - 1403 - 1404 - 1405 - 1406 - 1407 - 1408 - 1409 - 1410 - 1411 - 1412 - 1413 - 1414 - 1415 - 1416 - 1417 - 1418 - 1419 - 1420 - 1421 - 1422 - 1423 - 1424 - 1425 - 1426 - 1427 - 1428 - 1429 - 1430 - 1431 - 1432 - 1433 - 1434 - 1435 - 1436 - 1437 - 1438 - 1439 - 1440 - 1441 - 1442 - 1443 - 1444 - 1445 - 1446 - 1447 - 1448 - 1449 - 1450 - 1451 - 1452 - 1453 - 1454 - 1455 - 1456 - 1457 - 1458 - 1459 - 1460 - 1461 - 1462 - 1463 - 1464 - 1465 - 1466 - 1467 - 1468 - 1469 - 1470 - 1471 - 1472 - 1473 - 1474 - 1475 - 1476 - 1477 - 1478 - 1479 - 1480 - 1481 - 1482 - 1483 - 1484 - 1485 - 1486 - 1487 - 1488 - 1489 - 1490 - 1491 - 1492 - 1493 - 1494 - 1495 - 1496 - 1497 - 1498 - 1499 - 1500 - 1501 - 1502 - 1503 - 1504 - 1505 - 1506 - 1507 - 1508 - 1509 - 1510 - 1511 - 1512 - 1513 - 1514 - 1515 - 1516 - 1517 - 1518 - 1519 - 1520 - 1521 - 1522 - 1523 - 1524 - 1525 - 1526 - 1527 - 1528 - 1529 - 1530 - 1531 - 1532 - 1533 - 1534 - 1535 - 1536 - 1537 - 1538 - 1539 - 1540 - 1541 - 1542 - 1543 - 1544 - 1545 - 1546 - 1547 - 1548 - 1549 - 1550 - 1551 - 1552 - 1553 - 1554 - 1555 - 1556 - 1557 - 1558 - 1559 - 1560 - 1561 - 1562 - 1563 - 1564 - 1565 - 1566 - 1567 - 1568 - 1569 - 1570 - 1571 - 1572 - 1573 - 1574 - 1575 - 1576 - 1577 - 1578 - 1579 - 1580 - 1581 - 1582 - 1583 - 1584 - 1585 - 1586 - 1587 - 1588 - 1589 - 1590 - 1591 - 1592 - 1593 - 1594 - 1595 - 1596 - 1597 - 1598 - 1599 - 1600 - 1601 - 1602 - 1603 - 1604 - 1605 - 1606 - 1607 - 1608 - 1609 - 1610 - 1611 - 1612 - 1613 - 1614 - 1615 - 1616 - 1617 - 1618 - 1619 - 1620 - 1621 - 1622 - 1623 - 1624 - 1625 - 1626 - 1627 - 1628 - 1629 - 1630 - 1631 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635 - 1636 - 1637 - 1638 - 1639 - 1640 - 1641 - 1642 - 1643 - 1644 - 1645 - 1646 - 1647 - 1648 - 1649 - 1650 - 1651 - 1652 - 1653 - 1654 - 1655 - 1656 - 1657 - 1658 - 1659 - 1660 - 1661 - 1662 - 1663 - 1664 - 1665 - 1666 - 1667 - 1668 - 1669 - 1670 - 1671 - 1672 - 1673 - 1674 - 1675 - 1676 - 1677 - 1678 - 1679 - 1680 - 1681 - 1682 - 1683 - 1684 - 1685 - 1686 - 1687 - 1688 - 1689 - 1690 - 1691 - 1692 - 1693 - 1694 - 1695 - 1696 - 1697 - 1698 - 1699 - 1700 - 1701 - 1702 - 1703 - 1704 - 1705 - 1706 - 1707 - 1708 - 1709 - 1710 - 1711 - 1712 - 1713 - 1714 - 1715 - 1716 - 1717 - 1718 - 1719 - 1720 - 1721 - 1722 - 1723 - 1724 - 1725 - 1726 - 1727 - 1728 - 1729 - 1730 - 1731 - 1732 - 1733 - 1734 - 1735 - 1736 - 1737 - 1738 - 1739 - 1740 - 1741 - 1742 - 1743 - 1744 - 1745 - 1746 - 1747 - 1748 - 1749 - 1750 - 1751 - 1752 - 1753 - 1754 - 1755 - 1756 - 1757 - 1758 - 1759 - 1760 - 1761 - 1762 - 1763 - 1764 - 1765 - 1766 - 1767 - 1768 - 1769 - 1770 - 1771 - 1772 - 1773 - 1774 - 1775 - 1776 - 1777 - 1778 - 1779 - 1780 - 1781 - 1782 - 1783 - 1784 - 1785 - 1786 - 1787 - 1788 - 1789 - 1790 - 1791 - 1792 - 1793 - 1794 - 1795 - 1796 - 1797 - 1798 - 1799 - 1800 - 1801 - 1802 - 1803 - 1804 - 1805 - 1806 - 1807 - 1808 - 1809 - 1810 - 1811 - 1812 - 1813 - 1814 - 1815 - 1816 - 1817 - 1818 - 1819 - 1820 - 1821 - 1822 - 1823 - 1824 - 1825 - 1826 - 1827 - 1828 - 1829 - 1830 - 1831 - 18



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Gerência de Divisão Tatuí - RMDT
R. 15 de Novembro, 2431 Jd Nossa Srª de Fátima - CEP 18276-010 Tatuí - SP
Tel. (15) 3305-8800 - Fax ramal 8811
www.sabesp.com.br



OFÍCIO – 041/21 - RMDT.

Tatuí, 28 de Outubro de 2021

A
Prefeitura Municipal de Tatuí

Em resposta ao ofício nº 363/2021 segue informações do imóvel situado a Rua Osmil Martins, nº 520 PDE 0748631267.

- Consumos de Janeiro/2021 a Agosto/2021

Janeiro/21 – 144 m³
Fevereiro/21 – 252 m³
Março/21 – 218 m³
Abril/21 – 218 m³
Maio/21 – 143 m³
Junho/21 – 163 m³
Julho/21 – 614 m³
Agosto/21 – 368 m³

- Valores faturados nos meses de Maio/2021 a Julho/2021


Maio/21 – R\$ 3.011,27
Junho/21 – R\$ 3.502,24
Julho/21 – R\$ 14.142,12

- Em 13/08/21 Processo 3593821 foi deixado no imóvel aviso de alta de consumo.
- Em anexo segundas vias das faturas de julho/21 e agosto/21.

Por fim, informamos para Mudança de Titularidade necessário contrato de locação e recibo de entrega de chaves assinado pelo representante da entidade pública.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

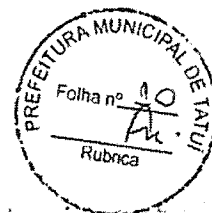
Atenciosamente,


Marcelo Del Prette
Gerente Administrativo e Comercial
Matr. 2516823



Prefeitura Municipal de Tatuí

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Domingos Bassi nº. 1000, CECAP, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



CÓPIA

OFÍCIO Nº 363/2021

Tatuí, 21 de outubro de 2021.

Ref.: Informação sobre o histórico de consumo – RGI nº 748631267

De: Departamento de Licitações e Contratos

Para: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações das faturas emitidas referente ao imóvel situado na Rua Osmil Martins nº 520, Santa Rita de Cássia, Tatuí/SP, RGI 748631267:

- Histórico de consumo de janeiro a agosto de 2021;
- Valores numéricos relativos ao consumo indicados no hidrômetro na data da medição realizada nos meses de maio, junho e julho de 2021;
- Comunicado ou processo aberto para constatação de suposto alto consumo e/ou vazamento.
- Segunda via das faturas dos meses de julho/21 e agosto/21.

Ressalto que as informações solicitadas instruirão o processo de rescisão do contrato de locação do imóvel celebrado pelo Município.

Por fim, aproveito a oportunidade para solicitar a substituição da titularidade das faturas, tendo em vista o encerramento do contrato de locação e a respectiva entrega das chaves em 10/08/2021, conforme documento em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Gerência de Divisão Tatui - RMDT
R. 15 de Novembro, 2431 Jd Nossa Srª de Fátima - CEP 18276-010 - Tatui - SP
Tel. (15) 3305-8800 - Fax ramal 8811
www.sabesp.com.br



OFÍCIO – 041/21 - RMDT.

Tatui, 28 de Outubro de 2021

A
Prefeitura Municipal de Tatui

Em resposta ao ofício nº 363/2021 segue informações do imóvel situado a Rua Osmil Martins, nº 520 PDE 0748631267.

- Consumos de Janeiro/2021 a Agosto/2021

Janeiro/21 – 144 m³

Fevereiro/21 – 252 m³

Março/21 – 218 m³

Abril/21 – 218 m³

Maio/21 – 143 m³

Junho/21 – 163 m³

Julho/21 – 614 m³

Agosto/21 – 368 m³

- Valores faturados nos meses de Maio/2021 a Julho/2021

Maio/21 – R\$ 3.011,27

Junho/21 – R\$ 3.502,24

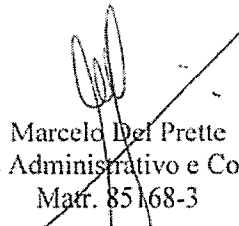
Julho/21 – R\$ 14.142,12

- Em 13/08/21 Processo 3593821 foi deixado no imóvel aviso de alta de consumo.
- Em anexo segundas vias das faturas de julho/21 e agosto/21.

Por fim, informamos para Mudança de Titularidade necessário contrato de locação e recibo de entrega de chaves assinado pelo representante da entidade pública.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

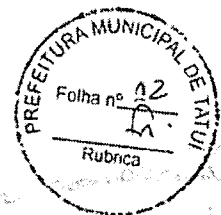
Atenciosamente,


Marcelo Del Prette
Gerente Administrativo e Comercial
Matr. 85168-3



Prefeitura Municipal de Tatuí

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Domingos Bassi nº. 1000, CECAP, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



CÓPIA

OFÍCIO Nº 363/2021

Tatuí, 21 de outubro de 2021.

Ref.: Informação sobre o histórico de consumo – RGI nº 748631267

De: Departamento de Licitações e Contratos

Para: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria as seguintes informações das faturas emitidas referente ao imóvel situado na Rua Osmil Martins nº 520, Santa Rita de Cássia, Tatuí/SP, RGI 748631267:

- Histórico de consumo de janeiro 5 agosto de 2021;
- Valores numéricos relativos ao consumo indicados no hidrômetro na data da medição realizada nos meses de maio, junho e julho de 2021;
- Comunicado ou processo aberto para constatação de suposto alto consumo e/ou vazamento.
- Segunda via das faturas dos meses de julho/21 e agosto/21.

Ressalto que as informações solicitadas instruirão o processo de rescisão do contrato de locação do imóvel celebrado pelo Município.

Por fim, aproveito a oportunidade para solicitar a substituição da titularidade das faturas, tendo em vista o encerramento do contrato de locação e a respectiva entrega das chaves em 10/08/2021, conforme documento em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


Simone Flores Vasconcellos

Fatura de Serviços de Água e/ou Esgotos

C.N.P.J. 43.776.517.0001-80



Companhia de saneamento básico do estado de São Paulo - Sabesp

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água:
Esgoto:
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50%



Fornecimento No. Documento Fatura Tipo DATA EMISSÃO
748631267002 SOR202112996777 FATURAMENTO 23/07/21
Código para débito automático: 0748631267 Pág. 1 / 1
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA

TOTAL: R\$14.142,12
VENCIMENTO: 25/09/2021

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
CPF/CNPJ: 46.634.564/0001-87
CEP: 18274200 End: RUA OSMIL MARTINS,520 - COMPLLS17/18Q38 - JD ST RITA CASSIA - TATUI - SP
Cód. Cliente: 0875130004
Pde/Rgi: 748631267 Hidrômetro: Y21L264975 Lacre: AA155117557

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
SUJEITO A CORTE DO FORNECIMENTO - Até 21/07/2021 não acusamos o pagamento de 5 faturas de meses de emissão anteriores

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 27/07/2021 Próxima Leitura: 12/08/2021 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura LEITURA NORMAL
Leitura Anterior Leitura Atual Consumo (M3) Período Média (M3)
Água: 11/06/21 2178 12/07/21 2790 614 31 200,75

de consumo, verifique as instalações internas e/ou evite desperdício

(M3 x Nro Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,33	Mínimo	5,824	60,160	Mínimo	4,658	48,120
De 10,34 até 20,67	10,34	6,890	71,24	10,34	5,470	56,56
De 20,68 até 51,67	31	11,130	345,03	31	8,900	275,90
De 51,68 até 9999999	562,33	13,070	7.349,65	562,33	10,430	5.855,10
Subtotal			7.825,08			6.245,68
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						14.071,76

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Água:	11/01/2021	10/02/2021	12/03/2021	12/04/2021	12/05/2021	11/06/2021
	144(LR)	252(LR)	277(LR)	218(LR)	143(LG)	163(LG)

Atendimento Sabesp

SETOR ADM/COM TATUI End: RUA R QUINZE DE NOVEMBRO, 2431 ; TATUI, SÃO PAULO
Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS 08H AS 16H Telefone: 0800-055-0195

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Tributos	Aliquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIR/PASEP E COFINS	6,90	14.142,12	976,23

SUJEITO A CORTE NO FORNECIMENTO

Qualidade da Água: Decreto Presidencial 5440/05 - Portaria do Ministério da Saúde 5/17 - Anexo XX

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	084	022	084	084	084
Análises Realizadas	087	050	087	087	087
Amostras que atendem ao Padrão	087	050	087	087	087

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: ETA TATUI

Amostras coletadas em: 06/2021

82600000141 0 42120097091 9 00325761694 0 08751300043 7



9100325761694

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

VIA SABESP

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
748631267002	0748631267	23/07/21	25/09/2021	R\$14.142,12

Cod. Sabesp: 667.036.002.0030.439
Autenticação do agente autorizado

28/10/2021 10:51

Locamail :: Enc: Resposta ao oficio 363/2021

Assunto: **Enc: Resposta ao oficio 363/2021**
De: <sflores@sabesp.com.br>
Para: <adm.dlc@tatui.sp.gov.br>
Data: 28/10/2021 10:37



- Botucatu_RM28-10-2021-095641.pdf (~460 KB)
- fatura emissão julho.21.pdf (~101 KB)
- fatura emissão agosto.21.pdf (~102 KB)

Nicole, bom dia
Segue conforme solicitado.
O original iremos protocolar na Prefeitura.

att,

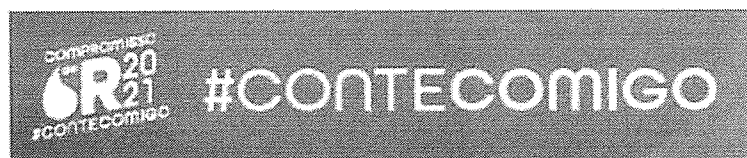


Simone Flores Vasconcellos

Divisão Tatuí - RMDT

(15) 3305 - 8801

sempre com as mãos deprimidas
respeite o meio ambiente



Setor de Serviços de Água e/ou Esgotos

C.N.P.J. 43.776.517.0001-80



Companhia de saneamento básico do estado de São Paulo - Sabesp

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água:
Esgoto:
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50%



Fornecimento No. Documento Fatura Tipo DATA EMISSÃO
748631267002 SOR202117346292 FATURAMENTO 12/08/2021
Código para débito automático: 0748631267 Pág. 1/2
Tipo de Fornecimento: PÚBLICA COM CONTRATO

TOTAL: R\$ 7.221,29
VENCIMENTO: 25/10/2021

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
CPF/CNPJ: 46.634.564/0001-87
CEP: 18274200 End: RUA OSMIL MARTINS,520 - COMPLLS17/18Q38 - JD ST RITA CASSIA - TATUI - SP-
Cód. Cliente: 0875130004
Pde/Rgi: 748631267 Hidrômetro: Y21L264975 Lacre: AA155117557

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

SUJEITO A CORTE DO FORNECIMENTO - Até 10/08/2021 não acusamos o pagamento de 6 faturas de meses de emissão anteriores

Economias: PUB: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 16/08/2021 Próxima Leitura: 11/09/2021 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	12/07/21	2790	368	31	20,278

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 5,00	Mínimo	5,824	29,120	Mínimo	4,658	23,290
De 5,01 até 10,00	5	6,890	34,45	5	5,470	27,35
De 10,01 até 25,00	15	11,130	166,95	15	8,900	133,50
De 25,01 até 9999999	146,73	13,070	1.917,76	146,73	10,430	1.530,39
Subtotal			2.148,28			1.714,53
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						3.862,81

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 5,33	5,33	4,384	23,26	5,33	3,493	18,62
De 5,34 até 10,67	5,34	5,140	27,45	5,34	4,130	22,05
De 10,68 até 26,67	16	8,390	134,24	16	6,680	106,88
De 26,68 até 9999999	169,6	9,780	1.658,69	169,6	7,850	1.331,36
Subtotal			1.843,64			1.478,91
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						3.322,55

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

	10/02/2021	12/03/2021	12/04/2021	12/05/2021	11/06/2021	12/07/2021
Água:	252(LR)	277(LR)	218(LR)	143(LG)	163(LG)	614(LG)
	13/07/2021	13/07/2021				
	0(INE)	0(REM)				

Atendimento Sabesp

SETOR ADM/COM TATUI End.: RUA R QUINZE DE NOVEMBRO ; 2431 ; TATUI ;
Dias e horários: DE SEG A SEX, DAS SÃO PAULO
08H30M AS 11H, APENAS COM Telefone: 0800-055-0195
AGENDAMENTO

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Alteração contratual no período = Troca de medidor

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	7.221,29	498,49

SUJEITO A CORTE NO FORNECIMENTO

Qualidade da Água: Decreto Presidencial 5440/05 - Portaria do Ministério da Saúde 5/17 - Anexo XX

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	084	022	064	084	084
Análises Realizadas	087	050	087	087	087
Amostras que atendem ao Padrão	087	050	087	087	087

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: ETA TATUI

Amostras coletadas em: 06/2021

82690000072 8 21290097091 5 00403001807 3 08751300043 7



9100403001807

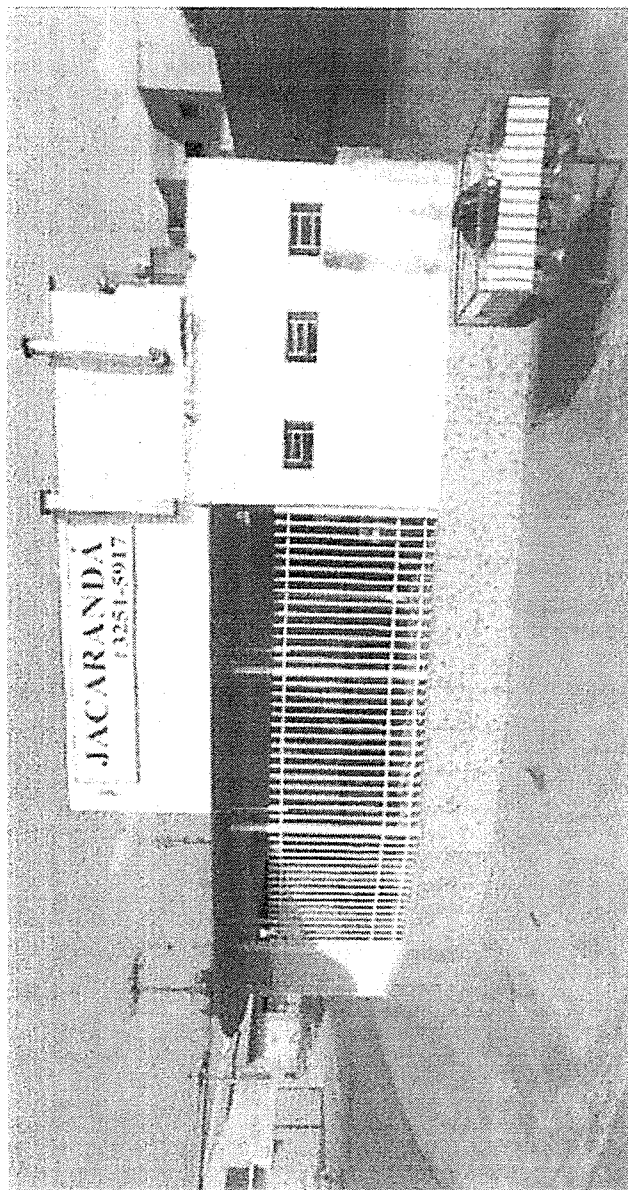
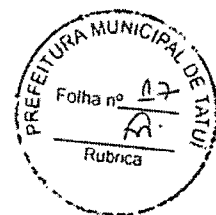


VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
748631267002	0748631267	12/08/2021	25/10/2021	R\$7.221,29

Cod. Sabesp: 687.036.002.0030.439
Autenticação do agente autorizado





Prefeitura Municipal de Tatuí

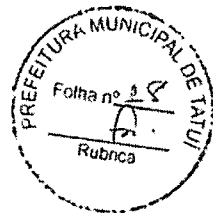
SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 8428/ 3259 8463

E-mail - fiscalizacao@tatui.sp.gov.br



NOTIFICAÇÃO

Empresa: Yorcononda Restaurantes LTDA - ME

I.M. 13.385.544/0001-60

Endereço: Rua Jamil Monteiro 512

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** que deverá cumprir o Decreto Estadual nº 64.944/2020 - Plano São Paulo - referente ao protocolo de abertura (fase de transição) referente a:

1. **Em local visível, na entrada do estabelecimento, afixar placa com a lotação máxima autorizada,** conforme Termo de Responsabilidade anexo;

2. Distanciamento social de 1,5 metro (observando a capacidade máxima permitida) entre mesas e filas, dentro e fora do estabelecimento;

3. Uso de máscaras (clientes e funcionários);

4. Higienização frequente do ambiente e móveis;

5. Disponibilidade de álcool em gel 70%;

6. Encerramento das atividades às 19 horas.

Dessa forma, fica V. Sa. **NOTIFICADO** para que cumpra o disposto no decreto sob pena de ser lavrado Auto de Infração e Imposição de Multa.

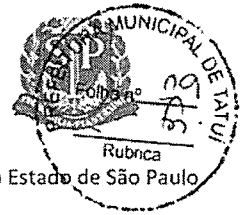
Tatuí, 24/04/2021

Fiscal: Francisco Justina

Contribuinte: Lucia S. [assinatura]



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Tatuí

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter inicio procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1603674.2018-19	05/11/2018 15:08:41	13/10/2018 00:00:00	05/11/2019 15:15:00

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
JACARANDA RESTAURANTE LTDA	13.385.544/0001-60
NATUREZA JURÍDICA	
206-2. Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Rua OSMIL MARTINS, 512 JARDIM SANTA RITA DE CASSIA , Tatuí - SP CEP 18274200	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	233.46m ²
ÁREA DO IMÓVEL	233.46m ²
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ			
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO:	06/11/2018	
TIPO DO IMÓVEL:	Imóvel Urbano: 07500097		

LICENCIAMENTO INTEGRADO

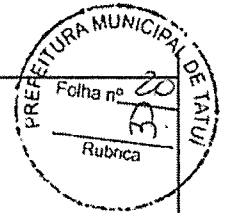
Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária			
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.			
Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE

ISENTO

INEXISTENTE

05/11/2018

INEXISTENTE



FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:
 1. Corte de árvores nativas isoladas;
 2. Supressão de vegetação nativa;
 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);
 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DA CETESB:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

13/10/2018

CLCB 0000405303

13/10/2021

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

MUNICÍPIO DE TATUÍ

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

05/11/2018

1603674201819

05/11/2020

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que não haverá, som ambiente e/ou conjuntos musicais no meu estabelecimento, nos termos do §3º do artigo 3º da Lei nº 3.728/2005.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

CNAE

05/11/2018

2329055

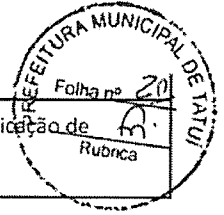
05/11/2019

5611-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ



» Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

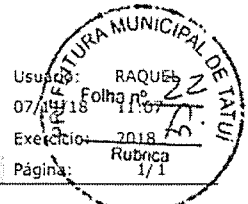
Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/11/2018		5611-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO



4R Sistemas

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2018

Página:

Registro Cadastral		Nº CADASTRO 3260700		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3260700		PROCESSO 5138/2011		DATA ABERTURA 19/05/2011		PROCESSO ENCERRAMENTO		DT. ENCERRAMENTO	
HORÁRIO FUNC. RESTAURANTES/CHURRASCARIAS E PIZZARIAS				CAD. IPTU		CNPJ/CPF 13.385.544/0001-60			INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG 687.073.836.119			ÁREA OCUPADA 0,00	
RENÁVAN 0		CHASSI		PLACA		ANO FAB. 0		ANO MOD. 0		COR		MARCA 0	
ATIVIDADE DESCRITIVA RESTAURANTE												CÓDIGO COBRANÇA ISENTO DE IMPOSTO	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: 5-NÃO INCIDENTE													
Localização da Unidade Mobiliária													
LOGRADOURO 750 RUA OSMIL MARTINS Cep: 18274-200								NÚMERO 512		BAIRRO 93 JD STA RITA DE CASSIA			
Razão Social													
TIPO PESSOA Jurídica		RAZÃO SOCIAL QUEIROZ, MATSUZOE & VIEIRA LTDA - ME											
Endereço de Entrega													
ENDEREÇO RUA OSMIL MARTINS, 512								BAIRRO JD STA RITA DE CASSIA					
CIDADE TATUI				CEP 18274-200		ANDAR		APARTAMENTO		COMPLEMENTO			
TELEFONE		FAX		E-MAIL									
Contador 15 - BACHEGA CPF: 111.111.111-11													
Sócios 64824 - CPF: 398.505.791-53 SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ - R.G.: 101078255P/SP 112849 - CPF: 986.209.328-53 DIDIMA VIEIRA - R.G.: 113124 - CPF: 257.318.728-48 WALTER SEIJI MATSUZOE - R.G.: 17718208													
Atividades (*) 561120100 - RESTAURANTES E SIMILARES 472110200 - PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA													
Taxas				ISS Fixo				ISS Variável					
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENT		521,46											
TAXA PUBLICIDADE		66,90											
TOTAL		608,36											
Benefícios em vigor													
Período Validade													
Histórico Alteração Cadastral - Data: 19/05/2011 Documento: AUTOMÁTICO Inclui Cadastro : 32607													
Assumo Inteira Responsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas													
DATA TATUI, 7 de Novembro de 2018.						NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ							
ASSINATURA						CNPJ/CPF 398.505.791-53				RG. 101078255P/SP			

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.385.544/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2011
NOME EMPRESARIAL JACARANDA RESTAURANTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OSMIL MARTINS	NÚMERO 512	COMPLEMENTO	
CEP 18.274-200	BARRO/DISTRITO JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	MUNICÍPIO TATUI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIO3200@UOL.COM.BR		TELEFONE (15) 3251-5917	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2018 às 11:05:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

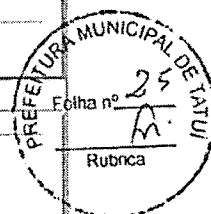
Licenciamento

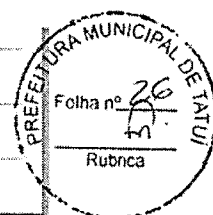
PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI



Dados Gerais da Empresa	
Recebidos pela RFB	
Empresa ID	632406
CNPJ	13.385.544/0001-60
Nome	JACARANDA RESTAURANTE LIDA
Situação Cadastral	ATIVA
Data da Situação Cadastral	11/03/2011
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Data da Situação Cadastral	11/03/2011
Porte	MICROEMPRESA
Coletados do Usuário	
Número de Registro	35225186054
Tipo de Registro	Junta Comercial
Tipo MEI	0
Dados do responsável pela empresa	
CPF do Responsável	398.505.791-53
Nome do Responsável	SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ
Telefone	(15) 32515917
E-mail	SERGIO3200@UOL.COM.BR
Endereço do estabelecimento	
Endereço	Rua OSMIL MARTINS, 512 JARDIM SANTA RITA DE CASSIA 18274200 Tatui - SP
Atividades cadastradas e exercidas pela empresa (CNAE e auxiliares)	
Atividade CNAE	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
Principal	Não
Exercida	Não
Atividade CNAE	RESTAURANTES E SIMILARES
Principal	Sim

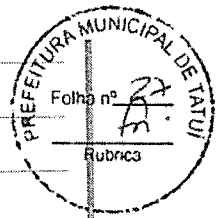
Exercida	Sim
Quadro de Sócios e Administradores da empresa	
Sócios	SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ CPF: 398.505.791-53 DIDIMA VIEIRA CPF: 986.209.328-53
Dados do contador	
Tipo CRC do Contador PJ	Originário
Classificação CRC do Contador PJ	Escritório Sociedade
Número CRC do Contador PJ	006436
UF CRC do Contador PJ	SP
CNPJ do Contador	48992762000148
Tipo CRC do Contador PF	Originário
Classificação CRC do Contador PF	Profissional
Número CRC do Contador PF	063233
UF CRC do Contador PF	SP
CPF do Contador	02537060849
Viabilidade	
ID	7550631
Nº da Solicitação	1603674201819
Status	Favorável
Data	06/11/2018
Licenciamento	
Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros	
ID	7550628
Nº da Solicitação	1603674201819
Status	Licenciado
Risco	Baixo Risco
Numero	CLCB 0000405303
Data da Emissão	13/10/2018
Data do Vencimento	13/10/2021
Secretaria de Estado da Saúde /Centro de Vigilância Sanitária	
ID	7550626
Solicitação ID	1603674201819
Status	Licenciado
Risco	Baixo Risco





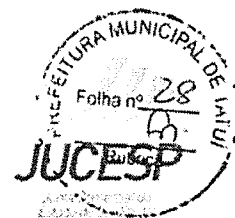
Numero	1603674201819
Data da Emissão	31/12/1969
Data do Vencimento	31/12/1969
Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB	
ID	7550627
Solicitação ID	1603674201819
Status	Licenciado
Risco	Baixo Risco
Numero	
Data da Emissão	31/12/1969
Data do Vencimento	31/12/1969
Prefeitura Municipal de Tatui	
ID	7550629
Solicitação ID	1603674201819
Status	Licenciado
Risco	Baixo Risco
Numero	
Data da Emissão	31/12/1969
Data do Vencimento	31/12/1969
ID	7550630
Solicitação ID	1603674201819
Status	Licenciado
Risco	Baixo Risco
Numero	
Data da Emissão	31/12/1969
Data do Vencimento	31/12/1969
Imóvel	
Nome do Proprietário	SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ
E-mail do Proprietário	ND
Telefone do Proprietário	ND
Nome do Responsável do Uso	SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ
Pavimentos	0
Contiguo	Não

Outros Usos	Não
Número AVCB	CLCB 000040530
Validade AVCB	13/10/2018
Voltar	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
QUEIROZ, MATSUZOE & VIEIRA LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35225186054	11/03/2011	07/11/2018 11:06:20
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/03/2011	13.385.544/0001-60	

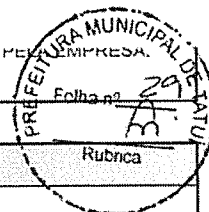
CAPITAL
RS 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA OSMIL MARTINS	NÚMERO: 512
BAIRRO: JARDIM SANTA RITA D	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: TATUI	CEP: 18274-200 UF: SP

OBJETO SOCIAL
RESTAURANTES E SIMILARES PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DIDIMA VIEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 986.209.328-53, RG/RNE: 14441764 - SP, RESIDENTE À RUA ANA FERMAN, 179, JARDIM SANTA RITA D, TATUI - SP, CEP 18274-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 11.000,00
SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 398.505.791-53, RG/RNE: 1010782 - DF, RESIDENTE À RUA DOUTOR NICOLAU DE SOUZA QUEIROZ, 953, AP.83, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04105-003, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 12.000,00
WALTER SEIJI MATSUZOE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 257.318.728-48, RG/RNE: 17718208 - SP, RESIDENTE À RUA SENADOR

FLAQUER, 223, CENTRO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09010-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.000,00



ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 731.066/11-0 SESSÃO: 11/03/2011

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 133.071/11-0 SESSÃO: 27/04/2011

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA JACARANDA RESTAURANTE TATUI LTDA.

REMANESCENTE SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 398.505.791-53, RG/RNE: 1.010.782 - DF, RESIDENTE À RUA DOUTOR NICOLAU DE SOUZA QUEIROZ, 953, AP.83, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04105-003, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WALTER SEIJI MATSUZOE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 257.318.728-48, RESIDENTE À RUA SENADOR FLAQUER, 223, CENTRO, SANTO ANDRE - SP, CEP 09010-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DIDIMA VIEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 986.209.328-53, RESIDENTE À RUA ANA FERMAN, 179, JARDIM SANTA RITA D, TATUI - SP, CEP 18274-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.000,00.

ADMITIDO FERNANDA QUINTILIANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.507.408-98, RG/RNE: 39.033.504-6 - SP, RESIDENTE À RUA ANA FERMAN, 179, JARDIM SANTA RITA D, TATUI - SP, CEP 18274-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 13.385.544/0001-60

NUM.DOC: 514.331/18-5 SESSÃO: 05/11/2018

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA JACARANDA RESTAURANTE LTDA., DATADA DE: 22/10/2018.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 398.505.791-53, RG/RNE: 1.010.782 - DF, RESIDENTE À RUA SALVADOR CORREA, 156, ACLIMACAO, SAO PAULO - SP, CEP 04109-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 32.400,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DIDIMA VIEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 986.209.328-53, RESIDENTE À RUA ANA FERMAN, 179, JARDIM SANTA RITA D, TATUI - SP, CEP 18274-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.600,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FERNANDA QUINTILIANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.507.408-98, RG/RNE: 39.033.504-6 - SP, RESIDENTE À RUA ANA FERMAN, 179, JARDIM SANTA RITA D, TATUI - SP, CEP 18274-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.000,00.

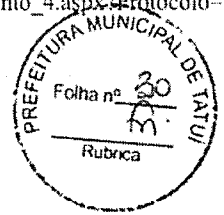
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225186054
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/11/2018



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para RAQUEL RIBEIRO - 30968142877. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 108500181, quarta-feira, 7 de novembro de 2018 às 11:06:20.



Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Olá Raquel Ribeiro dos Santos

Bem vindo ao Via Rápida Empresa

Último acesso em 07/11/2018 às 11:00:53
Se você não é Raquel Ribeiro dos Santos, Clique aqui

Perfil Selecionado : Tatuí - Extração de Dados

[Alterar Perfil](#) [Sair](#)

Licenciamento

Consultas

Administração

[Voltar](#)

Informações -

Confira a classificação de risco e acompanhe o andamento da solicitação

Solicitação [ocultar detalhes]

Protocolo	Data de Solicitação:	Status da Solicitação:
1603674.2018-19	05/11/2018 15:08:41	Concluída

Identificação

CNPJ: 13.385.544/0001-60	Nome Empresarial: JACARANDA RESTAURANTE LTDA	
Número do Registro: 3522518605-4(NIRE)	Porte MICROEMPRESA	Natureza Jurídica: 206-2. Sociedade Empresária Limitada

Localização do Estabelecimento

Tipo do Imóvel
Imóvel Urbano - Inscrição do Imóvel: 07500097

Logradouro: Rua OSMIL MARTINS	Numero: 512	Cep: 18274-200
---	-----------------------	--------------------------

Bairro: JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	Município: Tatuí	Estado: SP
---	----------------------------	----------------------

Complemento:	Referência: Alt Contratual razao social e saída socio - Mudança de IE - Renovação de Licenças p/ Funcionamento
---------------------	---

Área do Estabelecimento: 233,46 m ²	Área do Imóvel: 233,46 m ²
--	---

Pergunta

Exercício da atividade econômica será realizado no endereço da empresa?
SIM

Atividades Econômicas do Estabelecimento






Código	Descrição
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES

Atividade(s) Auxiliare(s)

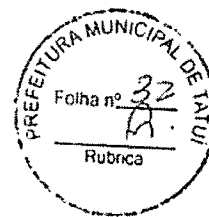
Parecer de Viabilidade

Situação: Favorável **Prefeitura:** Tatuí

Licenciamento Integrado

Órgãos	Prazo	Risco	Situação	Ação
Prefeitura Municipal de Tatuí	Indefinido	Baixo	Concluído	
Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária	Não Aplicável	Isento	Concluído	
Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária	Imediato	Baixo	Concluído	
Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros	Indefinido	Baixo	Concluído	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB	Indefinido	Baixo	Concluído	





Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS
Departamento de Fiscalização
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

= TERMO DE VISTORIA =

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO /Inscr.ISS | <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO /Alvará de Licença |
| <input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO /Mud.End. | <input type="checkbox"/> CANCELAMENTO / Inscr.Iss |
| <input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO /Mud. Ativ. | <input type="checkbox"/> OUTROS: (_____) |

IM: 3260700

Nome/R. Social: JACARANDA RESTAURANTE LTDA

Rua: OSMIL MARTINS, 512.

Bairro: JD STA RITA DE CÁSSIA

Atividade: RESTAURANTE

ZU1 ESTRI RESI	ZU2 PRED RESI	ZU3 PRE- 2	ZU4 INT.SO CIAL	ZU5 EXPAN URBAN	ZU6 MISTA	ZU7 CENTRO	ZU8 CORRED COMERC	ZU10 INDUS TRIAL	ZU11 OCUPA RURAL	ZU12 AGRI COLA	ZU13 TRANS AEREO	ZU14 RURAL	ZU9 CORR COMER CIA
----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------------	--------------	---------------	-------------------------	------------------------	------------------------	----------------------	------------------------	---------------	-----------------------------

= INFORMAÇÕES DO LOCAL =

Há escola nas proximidades: sim () não () _____

Há Publicidade: NO LOCAL () sim () não () FORA DO LOCAL: quantos _____

Construção: () ÓTIMO () BOM () REGULAR () PRECÁRIO

CASA: () Salas () Banheiros () Cozinha () Garagem _____

PISO TERREO: () Salão () Salas () Banheiros () Área de Serviço () Garagem

PISO SUPERIOR: () Salão () Salas () Banheiros () Cozinha () Área de serviço

BARRACÃO: () Salão Tamanho: _____ X _____ e _____ X _____ () Banheiro () Escritório

FUNCIONARIOS: () Têm Extintor no local: () NÃO () SIM: quantos _____

PROCEDE ATIVIDADE: () NÃO () SIM () ALVARÁ CORRETO () INCORRETO

ALVARÁ ENTREGUE PELO FISCAL: () sim () não Obs: _____

ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL e D.S.

Tatuí, 12 de NOVEMBRO de 2018.

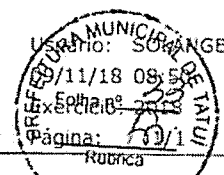
FISCAL: _____

CONTRIBUINTE: _____

(Nome Completo)

Adriano L.O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2018



4R Sistemas

Registro Cadastral

Nº CADASTRO 3260700		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3260700		PROCESSO 5138/2011		DATA ABERTURA 19/05/2011		PROCESSO ENCERRAMENTO/DT.ENCERRAMENTO	
HORÁRIO FUNC. RESTAURANTES/CHURRASCARIAS E PIZZARIAS				CAD. IPTU	CNPJ/CPF 13.385.544/0001-60		INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG 687.073.836.119		ÁREA OCUPADA 0,00
RENAVAN 0	CHASSI	PLACA	ANO FAB. 0	ANO MOD. 0	COR	MARCA 0		CÓDIGO COBRANÇA ISENTO DE IMPOSTO	
ATIVIDADE DESCRITIVA RESTAURANTE									
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: 5-NÃO INCIDENTE									
Localização da Unidade Mobiliária									
LOGRADOURO 750 RUA OSMIL MARTINS						NUMERO 512	BAIRRO 93 JD STA RITA DE CASSIA		
Cep: 18274-200									
TIPO PESSOA Jurídica		RAZÃO SOCIAL JACARANDA RESTAURANTE LTDA							
Endereço de Entrega									
ENDEREÇO QUA OSMIL MARTINS, 512						BAIRRO JD STA RITA DE CASSIA			
CIDADE TATUI			CEP 18274-200	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO			
TELEFONE	FAX	E-MAIL							

Contador
 15 - BACHEGA CPF: 111.111.111-11

Sócios
 64824 - CPF: 398.505.791-53 SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ - R.G.: 1010782SSP/SP
 112849 - CPF: 986.209.328-53 DIDIMA VIEIRA - R.G.:

Atividades
 (*) 561120100 - RESTAURANTES E SIMILARES
 472110200 - PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

Taxas	ISS Fixo	ISS Variável
TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENT	521,46	PREÇO PÚBLICO
TAXA PUBLICIDADE	86,90	
TOTAL	608,36	33,10
		TOTAL
		33,10

Benefícios em vigor Período Validade

histórico

Alteração Cadastral - Data: 19/05/2011 Documento: AUTOMÁTICO
 Incluiu Cadastro : 32607

Alteração Cadastral - Data: 07/11/2018 Documento: 1
 Razão Social Anterior-> QUEIROZ, MATSUZOE & VIEIRA LTDA - ME
 Alterada para-> JACARANDA RESTAURANTE LTDA

Alteração Cadastral - Data: 07/11/2018 Documento:
 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E QUADRO SOCIETARIO VRE - 1603674.2018-19

Alteração Cadastral - Data: 07/11/2018 Documento: AUTOMÁTICO
 (FICHA ISS) [Campo: Descrição Logradouro Empresa]: <<Vazio>> [Alterado para:] RUA OSMIL MARTINS, [Campo: Descrição Bairro Empresa]: <<Vazio>> [Alterado para:] JD STA RITA DE CASSIA, [Campo: Inscrição Municipal Anterior]: <<Vazio>> [Alterado para:] 3260700,
 (SÓCIOS ALTERADOS) Sócio: 64824 => [Campo: Capital Social - Valor]: <<Vazio>> [Alterado para:] 0, Sócio: 112849 => [Campo: Capital Social - Valor]: <<Vazio>> [Alterado para:] 0,
 (SÓCIOS EXCLUÍDOS) [Campo: Código Cadastro]: 3260700, [Campo: Código Proprietário]: 113124, [Campo: Responsável ("S" ou "N")]: N, [Campo: Data da Entrada]: 01/01/1900, [Campo: Data da Saída]: , [Campo: Capital Social - Valor]:

Assumo Inteira Responsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas

DATA TATUI, 9 de Novembro de 2018.	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ	
ASSINATURA	CNPJ/CPF 398.505.791-53	RG. 1010782SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

ID: giovana.dantas@tatuí.sp.gov.br
03/11/2021 16:08
Exercício: 2021
Folha nº 34
Página nº 1

4rtecnologia FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2021

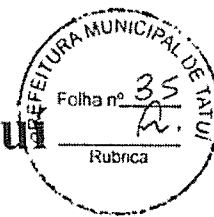
Registro Cadastral

Nº CADASTRO 4662400		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4662400		PROCESSO		DATA ABERTURA 28/09/2021		PROCESSO ENCERRAMENTO		DT.ENCERRAMENTO	
HORARIO FUNC.				CAD. IPTU		CNPJ/CPF 41.279.609/0001-29		INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG 687.247.649.113		ÁREA OCUPADA 0,00	
RENAVAN 0		CHASSI		PLACA		ANO FAB. 0		ANO MOD. 0		COR	
						MARCA 0				CÓDIGO COBRANÇA OPTANTES SUPER SIMPLES	
ATIVIDADE DESCRITIVA BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO											
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:											
Localização da Unidade Mobiliária											
LOGRADOURO 750 RUA OSMIL MARTINS						NUMERO 520		BAIRRO 93 JARDIM SANTA RITA DE CASSIA			
Cep: 18274-200											
Razão Social											
TIPO PESSOA Jurídica		RAZÃO SOCIAL MARIA FRANCISCA DA SILVA BARBOSA 02766702300									
Endereço de Entrega											
ENDEREÇO RUA OSMIL MARTINS, 520						BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CASSIA					
Cidade TATUI				CEP 18274-200		ANDAR		APARTAMENTO		COMPLEMENTO	
TELEFONE 15 9823-6985		FAX		E-MAIL FRANBARBOSA515@GMAIL.COM							
Contador											
Sócios											
2357917 - CNPJ: 41.279.609/0001-29 MARIA FRANCISCA DA SILVA BARBOSA 02766702300 - R.G.: 687.247.649.113 - Resp: S											
Atividades											
(*) 561120400 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO											
Benefícios em vigor											
Período Validade											
Histórico											
Outros - Data: 28/09/2021 Documento: PROTOCOLO DE VIABILIDADE VREDEDESIM SPM2131558053 - APROVADA - SEM PERMISSÃO PARA SOM AO VIVO NO LOCAL - PARA SOM AO VIVO NO LOCAL DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO SONORO PARA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL MUNICIPAL.											
Alteração Cadastral - Data: 28/09/2021 Documento: AUTOMÁTICO (FICHA ISS) [Campo: Descrição Logradouro Empresa]: <<Vazio>> [Alterado para:] RUA OSMIL MARTINS [Campo: Descrição Bairro Empresa]: <<Vazio>> [Alterado para:] JARDIM SANTA RITA DE CASSIA											
[SÓCIOS ALTERADOS] Sócio: 2357917 => [Campo: Capital Social - Valor]: <<Vazio>> [Alterado para:] 0											
Assumo Inteira Responsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas											
DATA TATUI, 3 de Novembro de 2021.						NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL MARIA FRANCISCA DA SILVA BARBOSA 02766702300					
ASSINATURA						CNPJ/CPF 41.279.609/0001-29		RG. 687.247.649.113			



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Avenida Domingos Bassi, n.º 1.000, Centro, Tatuí/SP



Ao Sr. JOSÉ CELSO FIUZA JÚNIOR
Sindicância Administrativa Investigativa
Portaria n.º 026/2022 – Protocolo n.º 10.252/2022

Prezado(a) senhor(a);

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela portaria acima informada, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer no dia **24 DE ABRIL DE 2022, às 10h00min**, na Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada no prédio do Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal – prefeitura nova), a fim de prestar depoimento como **TESTEMUNHA** acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

Eventual ausência injustificada poderá acarretar responsabilidade pessoal do convocado, conforme prevê o §4º do artigo 170, da lei municipal n.º 4.400/2010, **PODENDO GERAR A APLICAÇÃO DE PENALIDADE À TESTEMUNHA AUSENTE**, de modo que, diante de eventual impossibilidade de comparecer no dia e hora designados, é imprescindível que se apresente justificativa à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com antecedência.

Ressalto que, em razão da pandemia de COVID 19, exige-se o uso de máscara de proteção e higienização das mãos antes da entrada na sala de audiência.

Fernanda Rodrigues
Presidente da Comissão

Recebido em: ____/____/____

Assinatura: _____

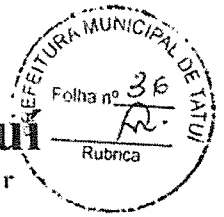


Prefeitura Municipal de Tatui

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Avenida Domingos Bassi, n.º 1.000, Tatui/SP

Telefone 3259-8668 – e-mail: comissaodisciplinar@tatui.sp.gov.br



SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA

Portaria n.º 028/2022

Jornal Integração

Data: 14/05/2022 – página 06

Edição n.º 2183

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

PORTARIA Nº 028/2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DETERMINA:

a) A instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, com o fim de apurar os fatos apontados pelo relatório protocolado sob nº xxxx/1/2022, conforme documentos em anexo.

b) Designar a Dra. Fernanda Aparecida Rodrigues, Fiscal Tributário e Sra. Elk Maria Vieira Rodrigues, Escrivãria, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão sindicante.

c) Que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, sejam concluídos os trabalhos, adotando-se a regra do parágrafo único, do artigo 165, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatui - Lei Municipal nº 4.400/10.

Tatui, 04 de maio de 2022.
MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão de Sindicância Administrativa

Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Tatuí/SP



1 SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA
2 Portaria n.º 028/2022 – Protocolo n.º 10.250/2022

3

4

5

TERMO DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHA

6

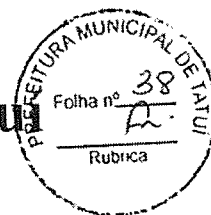
7 Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2022, às 10h00min, na Sala da Comissão de
8 Sindicância Administrativa, situada no prédio do Departamento de Recursos Humanos,
9 à Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, estando presente a presidente da Comissão
10 Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, presentes a Dra. Fernanda A.
11 Rodrigues, ausentes os demais membros da referida comissão, Dra. Érica Lafélix Sallum
12 e Sra. Elk Maria Vieira Rodrigues em razão das medidas de segurança em face da
13 pandemia de COVID 19, compareceu para prestar esclarecimentos sobre os fatos objeto
14 deste procedimento, na qualidade de testemunha, o(a) Sr(a). ANTONIO CELSO FIUZA
15 JUNIOR. A presidente esclareceu ao(a) servidor(a) a razão da ausência dos demais
16 membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ao que
17 este não apresentou qualquer oposição à realização do presente ato. A presidente
18 questionou à testemunha se, em relação ao acusado, é amigo íntimo ou inimigo notório,
19 se é parente até o 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito nos presentes
20 autos, se tem interesse direto ou indireto na matéria objeto do processo, ou se há
21 alguma circunstância que possa comprometer seu depoimento, tendo respondido que
22 não. Prestando o compromisso legal, foi advertida de que, se faltar com a verdade,
23 incorrerá no crime de falso testemunho, nos termos do artigo 342 do Código Penal.
24 Passando-se à inquirição, às perguntas que lhe foram feitas pelo Presidente assim
25 respondeu: que ocupa o cargo de gerente de convênios da Secretaria da Educação,
26 porém fica alocado no paço municipal, na sala da secretaria de administração, a fim de
27 facilitar os trâmites de documentos. Que sobre os fatos em questão, tem a esclarecer
28 que por volta de agosto de 2021 Renata, então funcionária do Fundo Social, apresentou
29 ao Gustavo uma conta de água onde se verificada um alto consumo, que ela acreditava



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão de Sindicância Administrativa

Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Tatuí/SP



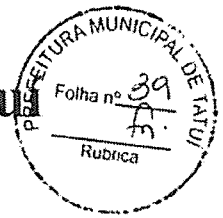
30 ser referente ao uso de um prédio locado pela prefeitura municipal para ser usado como
31 oficina de costura no bairro Santa Rita. Que acredita que a fatura de água foi
32 encaminhada a Gustavo, pois na época este era diretor de compras e tomava conta dos
33 contratos firmados pelo município, inclusive os de locação. Que pelo que soube,
34 Gustavo oficiou à SABESP para obter mais informações sobre o auto consumo verificado,
35 ao que foi comunicado que além do consumo elevado já identificado, o consumo de
36 água naquele prédio ainda estava elevado. Que a fatura foi apresentada para a
37 testemunha, a fim de que este verificasse se conhecia o imóvel, ao que, pelo endereço,
38 a testemunha acreditou se tratar de um local já havia funcionado o CRAS-SUL e que
39 atualmente abriga a creche Terezinha Badin. Que acreditando que se tratava de um
40 imóvel de responsabilidade da Secretaria de Educação, por abrigar uma creche, a
41 testemunha entrou em contato com o servidor Jamil, responsável pelo controle de
42 consumo de água e energia dos órgãos municipais, ao que este relatou que ao vistoriar
43 o local percebeu indícios de uma possível ligação clandestina de água em um
44 estabelecimento comercial, o que causou estranheza na testemunha, já que a creche
45 Terezinha não tem confrontantes. Que em razão de tal situação, a testemunha dirigiu-
46 se até o setor de fiscalização, oportunidade em que se atentou para o fato de que o
47 número do imóvel em questão não corresponde ao número do imóvel onde está a
48 referida creche municipal, de modo que, só então percebeu que o imóvel em questão
49 não era de responsabilidade da secretaria da educação. Que apesar de não se tratar de
50 imóvel de responsabilidade da secretaria da educação, a pedido de Gustavo, a
51 testemunha continuou a verificar a situação, para possibilitar a devolução do assunto a
52 quem competia, ao que, questionando no departamento de contratos, soube que o
53 referido imóvel havia sido locado pelo município há alguns tempo para uso de um
54 programa do governo estadual (Acessa São Paulo), todavia o contrato já havia sido
55 rescindido há anos, e mesmo assim, segundo informação do departamento de
56 contabilidade, a conta de água ainda vinha sendo paga. Que diante de tal situação, a
57 pedido também de Gustavo, a testemunha relatou os fatos, conforme documentos
58 acostados aos autos. Que após o relato dos fatos a Gustavo, a testemunha não teve mais



Prefeitura Municipal de Tatuí


Comissão de Sindicância Administrativa

Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Tatuí/SP



59 informações sobre os fatos, uma vez que não se trata de assunto de sua competência,
60 já que não é um imóvel usado pela secretaria da educação. Dada a palavra à
61 testemunha para acrescentar mais alguma informação ao presente depoimento,
62 disse: nada desejou acrescentar. A seguir, feita a leitura do presente termo para que a
63 testemunha, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, disse
64 não ter retificações a fazer. Determinado o encerramento do presente termo que, lido
65 e achado conforme, foi rubricado por todos os presentes.

66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76


Fernanda Rodrigues
Presidente

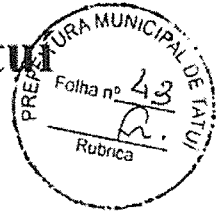

ANTONIO CELSO RIIZA JUNIOR
Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI EDIFÍCIO PREFEITA MARIA JOSÉ GONZAGA COMPROVANTE DE PROTOCOLO		Processo: 11565/1/2022
DATA: 24/05/2022 11:44		
DOCUMENTO: 391657	ID:	
ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO		
ASSUNTO: 26 - SOLICITAÇÃO		
SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO: 26 - SOLICITAÇÃO - SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - PORTARIA Nº 028/2022 - ADM E TRANSP.PUBLICO		
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA	CNPJ/CPF: ..	CELULAR:
R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	FAX:
TELEFONE: 015-3259-8400		
ENDEREÇO: AVENIDA DOMINGOS BASSI 1000 CECAP TATUI		
UF: SP		C.E.P.: 18271-330



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão Permanente de Processo Disciplinar
Comissão Permanente de Avaliação Probatória
Avenida Cônego João Clímaco, n.º 240, Centro, Tatuí/SP



Tatuí, 24 de maio de 2022.

CÓPIA

Ao Sr. Gustavo Duarte Elías de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Transporte Público
Ref.: Sindicância Investigativa – Portaria n.º 028/2022

- URGENTE -

Prezado senhor;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar que seja informado a esta Comissão Sindicante, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste ofício:

1. O período em que o imóvel situado à Rua Osmil Martins, n.º 520, Jardim Santa Rita, foi objeto de locação por esta prefeitura municipal;
2. O responsável pela gestão do contrato de locação daquele imóvel; e
3. Cópia do contrato de locação, termo de rescisão contratual, termo de entrega do imóvel e demais documentos relacionados.

Ressalto que as informações solicitadas se mostram necessárias para instruir a Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria n.º 028/2022 de 04 de maio de 2022.

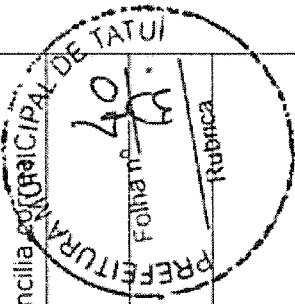
No aguardo das informações;


Fernanda Rodrigues
Presidente - CPAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PREFEITA MARIA JOSÉ GONZAGA

11566/1/2022

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



ID: conciliação

DATA: 24/05/2022 11:48
DOCUMENTO: 391660
ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO

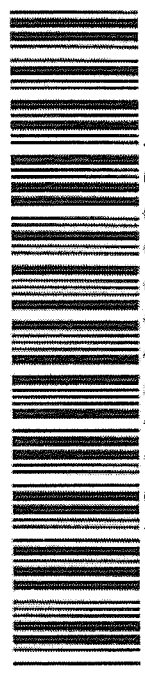
ASSUNTO: 26 - SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
26 - SOLICITAÇÃO - SINDICANCIA INVESTIGATIVA - PORTARIA 028/2022 - SEFAZ

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA
CNPJ/CPF: ..
CELULAR:
R.G.: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: E-MAIL: TELEFONE: 015-3259-8400
FAX:

ENDEREÇO: AVENIDA DOMINGOS BASSI 1000
CECAP
TATUI
UF: SP C.E.P.: 18271-330

ASSINATURA DO REQUERENTE

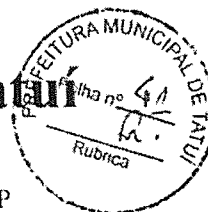


0115662022



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão Permanente de Processo Disciplinar
Comissão Permanente de Avaliação Probatória
Avenida Cônego João Clímaco, n.º 240, Centro, Tatuí/SP



Tatuí, 24 de maio de 2022.

Ao Sr. Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças
Ref.: Sindicância Investigativa – Portaria n.º 028/2022

CÓPIA

- URGENTE -

Prezado senhor;

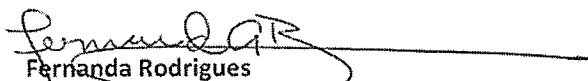
Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar que seja encaminhada a esta Comissão Sindicante, no prazo de **5 (cinco) dias a contar do recebimento deste ofício**, planilha com os valores pagos por mês pelo município, em razão do consumo de água e energia elétrica no imóvel situado à Rua Osmil Martins, nº 520, Jardim Santa Rita, desde **janeiro de 2016 até esta data**.

Solicito, ainda, que seja informado se o pagamento das faturas de água e energia elétrica referentes àquele imóvel ainda estão sendo realizadas, tendo em vista a rescisão do contrato de locação.

Por derradeiro, solicito que o Departamento de Fiscalização realize vistoria no imóvel, a fim de verificar se o local está atualmente ocupado, apresentando a esta Comissão Sindicante relatório escrito e fotográfico do constatado.

Ressalto que as informações solicitadas se mostram necessárias para instruir a Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria n.º 028/2022 de 04 de maio de 2022.

No aguardo das informações;


Fernanda Rodrigues
Presidente - CPAD

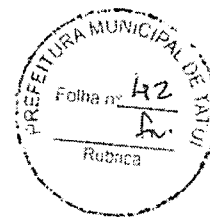


Prefeitura Municipal de Tatuí

Secretaria de Administração e Transporte Público

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400



MEMORANDO INTERNO SATP Nº 248/2022

Tatuí, 13 de junho de 2022.

Ref.: Resposta a solicitação da Comissão Permanente de Processo Disciplinar. Sindicância Investigativa – Portaria nº 028/2022. Protocolo n. 11565/1/2022

De: Secretaria de Administração e Transporte Público

Para: Presidente – CPAD - Sra. Fernanda Rodrigues

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente e em atenção a solicitação em referência, informo-lhe o que segue conforme solicitado.

- a) 28/10/2013 a 30/03/2016;
- b) Secretário de Indústria, Desenvolvimento Econômico e Social à época Sr. Márcio Fernandes de Oliveira;
- c) Cópia dos documentos anexos – contrato de locação nº 102/2013, solicitação de cancelamento do contrato e comunicado de devolução do imóvel ao proprietário.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

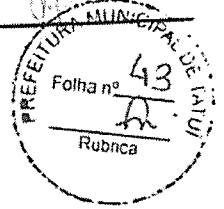
ALEXANDRA CUBAS MACEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE PÚBLICO



Prefeitura de Tatui

Nº PROC. 309/2013
Nº FLS. 019
ASS. _____



CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TATUI POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI E O LOCADOR SENHOR SÉRGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 309/2013
CONTRATO Nº. 102/2013

Entre o Município de Tatuí, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.564/0001-87, com sede administrativa à Avenida Cônego João Clímaco, nº. 140, centro, nesta cidade de Tatuí, Estado de São Paulo - CEP: 18270-900, neste ato, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. José Manoel Correa Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 160.145.598-41 e RG nº 22.752.549-8, residente à R. Prof.^a Judith Marques de Moraes, 600, Colina das Estrelas, nesta cidade de Tatuí, de ora em diante denominado **LOCATÁRIA**, e o Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.010.782, e inscrito no CPF/MF sob nº. 398.505.791-53, domiciliado a Rua Salvador Corrêa nº. 156, Aclimação, São Paulo / SP, CEP 04190-070, representado por sua procuradora Francisca das Chagas de França, brasileira, divorciada, inscrita no RG nº. 30.081.786-1 e no CPF nº. 180.436.998-52, domiciliada à Rua Canner nº. 51, Bloco 06, apartamento nº. 34, Vila Pereira Cerca, São Paulo / SP de ora em diante chamado simplesmente de **LOCADOR** têm, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

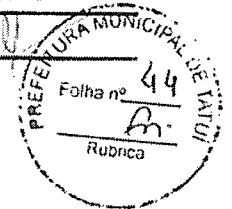
www.tatui.sp.gov.br
Avenida Cônego João Clímaco, 140 Tatuí SP 18270-900
PABX 15 3259 8400



Nº PROC. 309/2013

Nº FLS. 020

ASS. _____



Prefeitura de Tatuí

O LOCADOR é, por todos os títulos, legítimo proprietário do imóvel, sito à Rua Osmil Martins, 520, Jd. Santa Rita de Cássia, nesta cidade de Tatuí/SP, e neste ato, o dá em locação a LOCATÁRIA para instalação do Posto do Acesso São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

O prazo ajustado a presente locação é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 28 de Outubro de 2013 a 27 de Outubro de 2014, data em que a LOCATÁRIA se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de funcionamento e conservação, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

§ Único: As partes de comum acordo acordam que poderão prorrogar o presente contrato, por igual prazo, mediante termo de aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO ALUGUEL

O aluguel ajustado para a presente locação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, que deverão ser pagos até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, efetuado mediante depósito bancário na conta do locador.

§ Único - Em ocorrendo o atraso em seu pagamento, fica estipulado à multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% ao mês aplicado sobre o valor do aluguel em atraso.



Prefeitura de Tatuí

Nº PROC. 309/2013

Nº FLS. 021

ASS. [assinatura]



CLÁUSULA QUARTA

DOS REAJUSTES

O aluguel sofrerá reajuste anual, tendo por base a variação do IPCA - Índice de Preços por Atacado do IBGE, aplicado no mês de Setembro, levando em conta a variação do índice até doze meses anteriores.

CLÁUSULA QUINTA

DOS IMPOSTOS

A LOCATÁRIA fica obrigada a pagar em dia as despesas com água e energia elétrica efetuadas no imóvel e o LOCADOR ao recolhimento do IPTU na forma da Lei nº. 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA

DA VISTORIA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O LOCADOR poderá vistoriar o imóvel, mediante aviso com 24 horas de antecedência à LOCATÁRIA, podendo fazer esse pedido diretamente ao Diretor Administrativo que lhe concederá o direito de ingresso em todas as dependências, apenas para atender a esse fim. A LOCATÁRIA é responsável pela conservação e manutenção do imóvel em perfeitas condições de uso, devendo devolvê-lo no estado em que recebeu.

§ 1º - A LOCATÁRIA poderá efetuar as adaptações necessárias no imóvel para atender às suas necessidades, sem, no entanto, descaracterizar o imóvel do uso a que se destina, ressalvado o caso de serem necessárias reformas mais abrangentes, onde fica obrigada a LOCATÁRIA e pedir autorização por escrito da Locadora.

www.tatui.sp.gov.br

Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatuí SP 18270-900

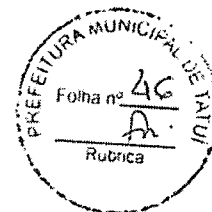
PABX 15 3259 8400

[assinatura]



Prefeitura de Tatuí

Nº PROC. 309/2013
Nº FLS. 022
ASS. [assinatura]



CLÁUSULA SÉTIMA DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

A LOCATÁRIA dará a destinação e uso ao imóvel segundo o interesse público, vedado qualquer interferência do LOCADOR na destinação e uso do imóvel, apenas ficando vedado à LOCATÁRIA sublocar ou emprestar o imóvel a terceiro, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA DA MULTA

Fica instituída multa equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes na época da infração, que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, multa essa que não tem caráter indenizatório de eventuais danos causados ao imóvel e seus acessórios ou pertences e que será devida pôr inteiro, independentemente do prazo de locação decorrido, sem prejuízo de ser o presente contrato declarado rescindido.

CLÁUSULA NONA DA DESAPROPRIAÇÃO

Ocorrendo a desapropriação do imóvel, objeto deste contrato, ficará a presente locação rescindida automaticamente, sem direito do LOCADOR de qualquer indenização ou multa convencionada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

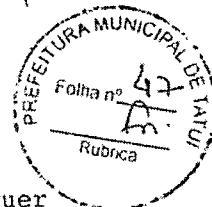
www.tatui.sp.gov.br
Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatuí SP 18270-900
PABX 15 3259 8400

[assinatura]



Prefeitura de Tatuí

Nº PROC. 309/2013
Nº FLS. 003
ASS. [assinatura]



A LOCATÁRIA poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, motivado por interesse público.

§ 1º - Na rescisão, motivada por interesse público, não incidirá a pena de multa fixada na cláusula oitava.

§ 2º - Na rescisão por interesse público, a LOCATÁRIA deverá fazer comunicação ao Locador, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VENDA DO IMÓVEL

O LOCADOR, no caso de venda do imóvel, deverá denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando o novo proprietário ao cumprimento deste contrato em todas as suas condições e cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
02.05.01.04.122.0020.2066.3.3.90.36.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA LEI APLICÁVEL

Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial o disposto no inciso X do art. 24; e na legislação civil atinente à espécie.

[assinatura]

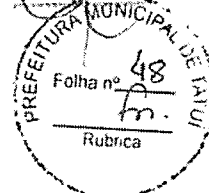


Prefeitura de Tatui

Nº PROC. 309/2013

Nº FLS. 024

ASS.



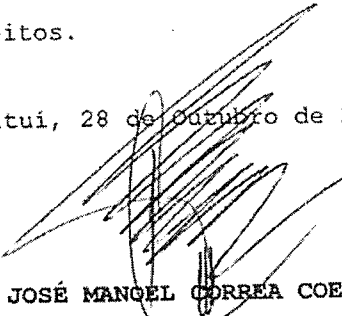
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DISPOSIÇÃO FINAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Tatui/SP, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

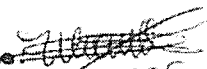
E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, dando-lhe validade e, todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se eventuais herdeiros ou sucessores a que título for a respeitarem e cumprirem o presente contrato, para que surta seus legais efeitos.

Tatui, 28 de Outubro de 2013.


JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIA

Francisca das Chagas de França
FRANCISCA DAS CHAGAS DE FRANÇA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG: 40992.285 - 4

Nome: 
RG: 45.23.134

www.tatui.sp.gov.br
Avenida Cônego João Climaco, 140 Tatui SP 18270-900
PABX 15 3259 8400

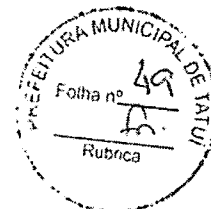


SECRETARIA DE
**INDÚSTRIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.**

Avenida Senador Laurindo Dias Minhoto, 310, Dr. Laurindo
CEP: 18.271-480 - Tatuí - SP
Fone: (15) 3259-5405 / 3259-6664



PREFEITURA DE TATUI
No ritmo do futuro



Tatuí, 25 de fevereiro de 2016.

Ofício: Nº 109/2015

Assunto: Acesso São Paulo

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, utilizamos do presente para solicitar a Vossa Senhoria, o cancelamento do contrato de aluguel que sedia o Programa Acesso São Paulo, na rua: Osmil Martins, 518 – Jd. Santa Rita.

O referido Programa permanecerá no local até 30 de março de 2016, e após esta data funcionará nas dependências do CRAS – Sul, na rua: Osmil Martins, nº 305, no mesmo bairro.

Justifica – se o pedido, pois o novo espaço do CRAS – Sul, conta com sala disponível para sediar o Programa e assim não precisamos onerar a Prefeitura com mais um aluguel de Prédio.

Sendo o que tínhamos a solicitar no momento, despedimo-nos, externando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Márcio Fernandes de Oliveira
Secretário de Indústria, Desenvolvimento Econômico e Social

À Senhora,
Uliane Rodrigues
Setor de Contratos



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Avenida Domingos Bassi, n.º 1.000, Tatuí/SP



SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA
Portaria n.º 028/2022 – Protocolo n.º 10.250/2022

Exmo. Sr. Miguel Lopes Cardoso Júnior
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada por Vossa Excelência por intermédio da Portaria nº 028/2022, solicito prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias nos termos do artigo 165, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 4.400/2010, a fim de possibilitar a produção de mais provas antes do encerramento da instrução do processo.

Atenciosamente;

Tatuí, 14 de junho de 2022.


Fernanda Rodrigue
Presidente da Comissão

De acordo:

Miguel Lopes Cardoso Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tatui

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Sindicância Administrativa

Avenida Domingos Bassi, n.º 1.000, Centro, Tatui/SP



SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA

Portaria n.º 028/2022 – Protocolo n.º 10.250/2022

Após a análise dos documentos juntados a fls. 42/50, esta presidente entende pela necessidade e conveniência de oitiva da servidora Sra. **Uliane Rodrigues da Costa Menezes**, supervisora de licitações e contratos, a fim de que sejam esclarecidas questões relacionadas ao contrato de locação n.º 029/2013.

Desta forma, agende-se conforme disponibilidade e intime-se a testemunha.

Fernanda Rodrigues

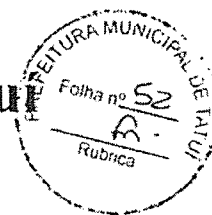
Presidente da Comissão - PAD



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão de Sindicância Administrativa

Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Tatuí/SP



1 SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA
2 Portaria n.º 028/2022 – Protocolo n.º 10.250/2022

3

4

5

TERMO DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHA

6

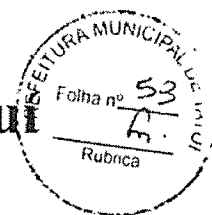
7 Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022, às 10h00min, na Sala da Comissão de Sindicância
8 Administrativa, situada no prédio do Departamento de Recursos Humanos, à Avenida Domingos
9 Bassi, n.º 1000, estando presente a presidente da Comissão Permanente de Processo
10 Administrativo Disciplinar, presentes a Dra. Fernanda A. Rodrigues, ausentes os demais
11 membros da referida comissão, Dra. Érica Lafélix Sallum e Sra. Elk Maria Vieira Rodrigues em
12 razão das medidas de segurança em face da pandemia de COVID 19, compareceu para prestar
13 esclarecimentos sobre os fatos objeto deste procedimento, na qualidade de testemunha, o(a)
14 Sr(a). ULIANE RODRIGUES DA COSTA MENEZES. A presidente esclareceu ao(a) servidor(a) a
15 razão da ausência dos demais membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo
16 Disciplinar, ao que este não apresentou qualquer oposição à realização do presente ato. A
17 presidente questionou à testemunha se, em relação ao acusado, é amigo íntimo ou inimigo
18 notório, se é parente até o 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito nos presentes
19 autos, se tem interesse direto ou indireto na matéria objeto do processo, ou se há alguma
20 circunstância que possa comprometer seu depoimento, tendo respondido que não. Prestando
21 o compromisso legal, foi advertida de que, se faltar com a verdade, incorrerá no crime de falso
22 testemunho, nos termos do artigo 342 do Código Penal. Passando-se à inquirição, às perguntas
23 que lhe foram feitas pelo Presidente assim respondeu: que é ocupante do cargo de supervisora
24 de licitações e contratos e que, acerca dos fatos em averiguação, por afirmar que, no ano de
25 2016 ocupava o cargo de escriturária exercendo funções análogas às exercidas atualmente. Que
26 com relação aos contratos de locação de imóveis, cada secretaria tem conhecimento de quais
27 imóveis estão locados para seu uso, de modo que, quando há interesse de devolução do imóvel,
28 cabe ao secretário comunicar ao setor de contratos. Que atualmente a testemunha faz um
29 documento em que se certifica a devolução das chaves do imóvel, todavia, na época dos fatos,
30 não havia um protocolo estabelecido. Que o gestor do contrato de locação é o secretário ou
31 aquele a quem ele indicar para assumir tal responsabilidade, até porque todo contato entre a
32 prefeitura e o proprietário do imóvel é feito pelo gestor do contrato. Que com relação ao termo



Prefeitura Municipal de Tatuí

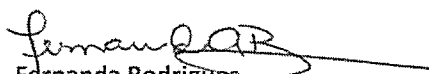
Comissão de Sindicância Administrativa

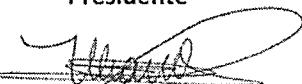
Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Tatuí/SP



33 de devolução do imóvel em questão, a testemunha tem a esclarecer que existem algumas
34 discrepâncias nas informações referentes ao endereço, e que acredita que se trata de erro de
35 digitação na questão do número do imóvel. Que o controle do pagamento de contas de água e
36 luz não é realizado pelo departamento da testemunha e que acredita que é realizado pela
37 própria secretária responsável pelo uso do imóvel e que até onde saber dizer, as contas são
38 recebidas por ALESSANDRA da contabilidade e repassadas à tesouraria para pagamento. Que a
39 testemunha acredita que caberia ao gestor do contrato à época do encerramento deste
40 comunicar ao departamento responsável a troca da titularidade, para que a prefeitura não mais
41 arcasse com tais gastos. Que é padrão que quando a prefeitura loca um imóvel, que as contas
42 de água e energia tenham a titularidade transferida para a prefeitura, para fins de possibilitar o
43 pagamento, de modo que caberia aquele que pediu a titularidade da prefeitura, comunicar
44 regresso ao nome do proprietário ao encerramento do contrato. Que sabe dizer que a prefeitura
45 municipal tem em vigência 27 (vinte e sete) contratos de locação atualmente, fora todos os
46 demais tipos de contratos. Que em seu entendimento, seria interessante que cada uma das
47 secretarias fizesse a gestão mensal dos imóveis locados e das contas de água e luz recebidas,
48 tanto para controle de gastos como para evitar que por falta de comunicação, a prefeitura sofra
49 qualquer dano material. Dada a palavra à testemunha para acrescentar mais alguma
50 informação ao presente depoimento, disse: nada desejou acrescentar. A seguir, feita a leitura
51 do presente termo para que a testemunha, se desejasse, indicasse as retificações que
52 entendesse necessárias, disse não ter retificações a fazer. Determinado o encerramento do
53 presente termo que, lido e achado conforme, foi rubricado por todos os presentes.

54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64


Fernanda Rodrigues
Presidente


ULIANE RODRIGUES DA COSTA MENEZES
Testemunha

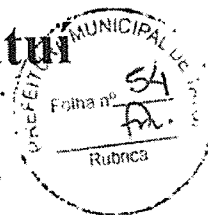


Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Sindicância Administrativa

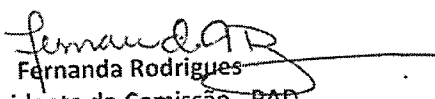
Avenida Domingos Bassi, n.º 1.000, Centro, Tatuí/SP



SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA
Portaria n.º 028/2022 – Protocolo n.º 10.250/2022

Após análise das declarações apresentadas pela servidora Sra. Uliane Rodrigues da Costa Menezes, supervisora de licitações e contratos, esta presidente entende pela necessidade e conveniência da oitiva da servidora Sra. Alessandra Caresia, escriturária lotada no Departamento de Contabilidade, a fim de que sejam esclarecidas questões relacionadas protocolo a ser observado para suspensão de pagamento de contas de água e energia dos imóveis locados pela Prefeitura Municipal de Tatuí.

Desta forma, agende-se conforme disponibilidade e intime-se a testemunha.

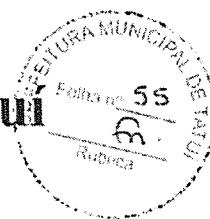

Fernanda Rodrigues
Presidente da Comissão - PAD



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão de Sindicância Administrativa

Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Tatuí/SP



1 SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA
2 Portaria n.º 028/2022 – Protocolo n.º 10.250/2022

3

4

5

TERMO DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHA

6

7 Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022, às 10h00min, na Sala da Comissão de Sindicância
8 Administrativa, situada no prédio do Departamento de Recursos Humanos, à Avenida Domingos
9 Bassi, n.º 1000, estando presente a presidente da Comissão Permanente de Processo
10 Administrativo Disciplinar, presentes a Dra. Fernanda A. Rodrigues, ausentes os demais
11 membros da referida comissão, Dra. Érica Lafélix Sallum e Sra. Elk Maria Vieira Rodrigues em
12 razão das medidas de segurança em face da pandemia de COVID 19, compareceu para prestar
13 esclarecimentos sobre os fatos objeto deste procedimento, na qualidade de testemunha, o(a)
14 Sr(a). ALESSANDRA CARESIA. A presidente esclareceu ao(a) servidor(a) a razão da ausência
15 dos demais membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ao que
16 este não apresentou qualquer oposição à realização do presente ato. A presidente questionou
17 à testemunha se, em relação ao acusado, é amigo íntimo ou inimigo notório, se é parente até o
18 3º grau, se atua ou atuou como procurador ou perito nos presentes autos, se tem interesse
19 direto ou indireto na matéria objeto do processo, ou se há alguma circunstância que possa
20 comprometer seu depoimento, tendo respondido que não. Prestando o compromisso legal, foi
21 advertida de que, se faltar com a verdade, incorrerá no crime de falso testemunho, nos termos
22 do artigo 342 do Código Penal. Passando-se à inquirição, às perguntas que lhe foram feitas pelo
23 Presidente assim respondeu: que trabalha no departamento de Contabilidade e tem como um
24 de suas responsabilidades o lançamento de contas de água, energia e telefone dos imóveis
25 locados pela prefeitura, sendo que tal controle começou a ser realizado por decisão própria da
26 testemunha em 2017, para que fosse possível verificar as contas e eventuais aumentos
27 excessivos. Que tais contas chegam pelo correio vindas diretamente das companhias
28 distribuidoras, e são em nome da própria prefeitura e não em nome dos locadores, não havendo
29 em seu departamento qualquer relação de imóveis locados e períodos de locação, já que tal
30 corresponde ao setor de contratos. Que também não costuma haver uma comunicação da parte
31 do setor de contratos para a contabilidade acerca do encerramento de contratos de locação, de
32 modo que não é possível à testemunha saber quais imóveis eventualmente tiveram a locação



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão de Sindicância Administrativa

Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Tatuí/SP



33 encerrada ou renovada, ficando á mercê das contas que chegam em nome da prefeitura pelo
34 correio, até porque, estando a conta em nome da prefeitura, não é possível identificar que o
35 imóvel foi devolvido. Que quando, eventualmente, é sabido pelo chefe da contabilidade que um
36 imóvel foi devolvido, este providencia a solicitação ao Departamento de Expediente, para que
37 seja tirado o nome da prefeitura das contas, a fim de se evitar pagamentos indevidos, todavia,
38 ressalta, que tal comunicação não costuma ser feita pelo setor de contratos, que é o
39 departamento que administra todos os contratos firmados pela prefeitura. Que acredita que os
40 secretários deveriam auxiliar no controle do encerramento dos contratos de aluguel. Que com
41 relação aos fatos em questão, pode afirmar que percebeu uma alteração na conta de água
42 referente ao imóvel situado na rua Osmil Martins, razão pela qual encaminhou ao responsável
43 pela verificação destes casos, Sr. Jamil que, ao realizar a vistoria no local, tomou conhecimento
44 de que não estava ocupado pela prefeitura municipal. Que diante de tal situação, foi decidido
45 que as contas não mais deveriam pagas, até a devida verificação dos fatos pelo setor
46 competente. Que desde então as contas não mais foram pagas, já que restou constatado que o
47 imóvel não está locado pela prefeitura. **Dada a palavra à testemunha para acrescentar mais**
48 **alguma informação ao presente depoimento, disse: nada desejou acrescentar. A seguir, feita a**
49 **leitura do presente termo para que a testemunha, se desejasse, indicasse as retificações que**
50 **entendesse necessárias, disse não ter retificações a fazer. Determinado o encerramento do**
51 **presente termo que, lido e achado conforme, foi rubricado por todos os presentes.**

52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62


Fernanda Rodrigues
Presidente


ALESSANDRA CARESIA
Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PREFEITA MARIA JOSÉ GONZAGA

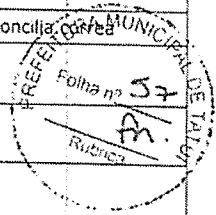
Processo:
11566/1/2022

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

DATA: 24/05/2022 11:48	DOCUMENTO: 391660	ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO	ID: conciliação
---------------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------

ASSUNTO:
26 - SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
26 - SOLICITAÇÃO - SINDICANCIA INVESTIGATIVA - PORTARIA 028/2022 - SEFAZ



REQUERENTE:
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

CNPJ/CPF:
..-

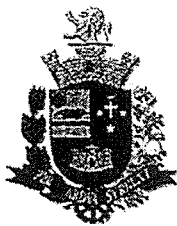
CELULAR:

R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE: 015-3259-8400	FAX:
-------	----------------------	---------	----------------------------	------

ENDEREÇO:
AVENIDA DOMINGOS BASSI 1000
CECAP
TATUI UF: SP C.E.P.: 18271-330

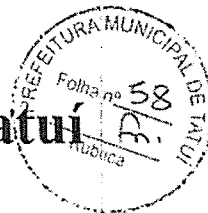
ASSINATURA DO REQUERENTE





Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão Permanente de Processo Disciplinar
Comissão Permanente de Avaliação Probatória
Avenida Cônego João Clímaco, n.º 240, Centro, Tatuí/SP



Tatuí, 24 de maio de 2022.

Ao Sr. Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças
Ref.: Sindicância Investigativa – Portaria n.º 028/2022

- URGENTE -

Prezado senhor;


Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar que seja encaminhada a esta Comissão Sindicante, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste ofício, planilha com os valores pagos por mês pelo município, em razão do consumo de água e energia elétrica no imóvel situado à Rua Osmil Martins, n.º 520, Jardim Santa Rita, desde janeiro de 2016 até esta data.

Solicito, ainda, que seja informado se o pagamento das faturas de água e energia elétrica referentes àquele imóvel ainda estão sendo realizadas, tendo em vista a rescisão do contrato de locação.

Por derradeiro, solicito que o Departamento de Fiscalização realize vistoria no imóvel, a fim de verificar se o local está atualmente ocupado, apresentando a esta Comissão Sindicante relatório escrito e fotográfico do constatado.

Ressalto que as informações solicitadas se mostram necessárias para instruir a Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria n.º 028/2022 de 04 de maio de 2022.

No aguardo das informações;


Fernanda Rodrigues
Presidente - CPAD



Prefeitura Municipal de Tatuí
Paço Municipal "Prefeita Maria José Gonzaga"
Secretaria da Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho
Avenida Domingos Bassi nº 1000
Jd. Junqueira - Tatuí/SP
CEP 18.271-330

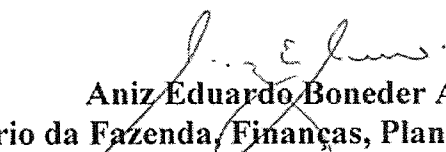


Tatuí, 21 de junho de 2022.

Processo nº **11566/2022**

Prezada Presidente - CPAD

Encaminhe-se, a Presidente - CPAD, as informações dos Departamentos de Contabilidade e Fiscalização, conforme solicitadas no referido processo administrativo.


Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário da Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PREFEITA MARIA JOSÉ GONZAGA
SETOR DE PROTOCOLO

ID: debora.miranda

25/05/2022 15:59

Exercício: 2022

Página: 1/1

4rtecnologia

COMPROVANTE DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE PROCESSOS

Guia: 296139

De: 152 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS - SEFAZ

Para: 154 - SEFAZ - CONTABILIDADE

Protocolo	Assunto	Requerente	Data
11566/2022	26 - SOLICITAÇÃO	162330 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA	25/05/2022 15:59:11

26 - SOLICITAÇÃO - SINDICANCIA INVESTIGATIVA - PORTARIA 028/2022 - SEFAZ

Despacho: Com Urgencia

Total de Protocolos: 1

Atesto que Recebi o(s) Protocolo(s) acima mencionado(s).

Recebido em 25/05/2022

Assinatura



Prefeitura Municipal de Tatuí

CONTABILIDADE

Avenida Domingos Bassi, nº 1000- CECAP – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8415 CEP 18271-330



Tatuí, 21 de Junho de 2022.

Resposta ao Processo: 11566/1/2022

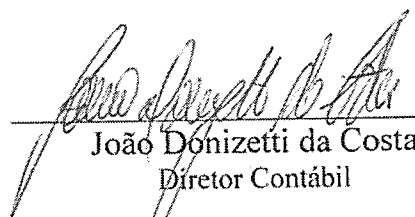
Referente Sindicância Investigativa – Portaria nº. 028/2022

Venho por meio deste, informar que as faturas de energia elétrica e consumo de água referente ao imóvel situado à Rua Osmil Martins, nº. 520 – Jardim Santa Rita, não vem sendo pagas desde Janeiro do ano corrente.

Quanto a planilha referente aos valores do ano de 2016, requer-se prazo suplementar, tendo em vista que será necessário levantamento das informações junto ao arquivo.

Segue anexo a planilha dos valores gastos dos anos de 2017 a 2021 das contas de energia elétrica e consumo de água.

Sem mais para o momento,


João Donizetti da Costa
Diretor Contábil

João Donizetti da Costa
C. R. C. 1SP 181653/O-7
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO

Controle de Contas de Água e Esgoto

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2017	62,54	62,54	62,54	62,54	62,54	71,70	64,11	62,54	62,54	62,54	64,60	67,49	R\$ 768,22
2018	67,66	67,66	80,75	69,29	67,66	69,97	67,66	71,68	69,97	73,51	0,00	69,97	R\$ 775,78
2019	69,97	69,97	71,91	96,05	96,01	96,99	73,18	75,21	74,72	96,99	681,84	925,17	R\$ 2.428,01
2020	0,00	645,48	0,00	307,65	882,52	590,94	0,00	609,12	1.045,45	0,00	978,46	1.798,70	R\$ 6.858,32
2021	0,00	2.852,68	5.785,29	0,00	4.484,36	0,00	3.011,27	3.502,24	14.142,12	7.221,29	2.314,13	1.337,13	R\$ 44.650,51
Total													R\$ 55.480,84

RGI	07486312/67	Fundo Social/Centro Capacitação
Secretaria/Unidade	Rua Osniil Martins, 520	Barro
		Santa Rita
		CEP
		18274-200

Controle de Contas de Energia Elétrica

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2017	31,37	30,03	30,07	30,66	30,31	31,97	31,89	31,09	34,05	35,02	36,11	36,38	R\$ 2.405,95
2018	35,76	35,16	34,76	34,96	34,96	34,98	35,26	36,87	36,50	40,92	44,51	43,31	R\$ 2.465,75
2019	41,80	41,56	43,61	43,15	41,78	41,95	42,39	41,49	45,70	115,45	517,43	587,79	R\$ 1.561,30
2020	601,03	889,12	744,89	665,57	652,73	574,63	590,89	666,26	717,55	750,38	829,97	703,50	R\$ 7.785,49
2021	884,40	835,14	810,29	883,98	816,77	771,26	865,57	928,91	1.010,04	1.465,86	1.658,55	1.663,53	R\$ 12.595,30
Total													R\$ 26.813,79

Ficha	34272240	Rua Osniil Martins, 520	18274-200	Santa Rita	Fundo Social/Centro Capacitação
-------	----------	-------------------------	-----------	------------	---------------------------------

Roberto Donizetti da Costa
Roberto Donizetti da Costa
C. R. C. / SP 18165310-7
Diretor de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Tatuí
Paço Municipal "Prefeita Maria José Gonzaga"
Secretaria da Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho
Avenida Domingos Bassi nº 1000
Jd. Junqueira - Tatuí/SP
CEP 18.271-330



Tatuí, 25 de maio de 2022.

Processo nº **11566/2022**

Encaminhe-se, com **URGÊNCIA**, ao Departamento de Fiscalização para que realize vistoria no imóvel (ficha cadastral anexa), a fim de verificar se o local está atualmente ocupado, apresentando relatório escrito e fotográfico do constatado;

Reitero a **URGÊNCIA** da providência solicitada e requeiro que a sua forma se dê com o recomendável zelo.


Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário da Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho



4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
SETOR DE TRIBUTOS
SEÇÃO DE CADASTRO

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - BIC ATUAL

ID de Protocolo: 25/05/22 15:32
Exercício: 2022
Página: 1/1

Registro Cadastral							
Nº CADASTRO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ZONA	BAIRRO		DATA CADASTRO	DATA ALTERAÇÃO	
6363	0750.0096	Zona 7	93 JARDIM SANTA RITA DE CASSIA		21/06/2010	21/12/2021	
TRECHO	SETOR	QUADRA	CATEGORIA	SITUAÇÃO REGISTRO	HABITE-SE	DATA HABITE-SE	ÁREA HABITE-SE (M²)
Trecho Unico	Setor Unico	QD 38					0,0000

Proprietário					
PROPRIETÁRIO					
64824 SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ					
CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.	TEL RES	TEL COM.	
398.505.791-53	1010782SSP/SP		015325191		

Contribuintes(s)/Compromissário(s)				
CONTRIBUINTE/COMPROMISSÁRIO	TIPO	CPF/CNPJ	RG/IE	O. E.

Localização da Unidade Imobiliária							
LOGRADOURO		NÚMERO	CASA	LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE
750 RUA OSMIL MARTINS		0520		JD STA RITA DE CASSIA		QD 38	LT 17-18
COMPLEMENTO		EDIFÍCIO		ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	MATRICULA
LOGRADOURD ESQUINA							28.627 - 27.6
						INSCRIÇÃO ANTERIOR	REG E AMPL
							CEP
							18274-200

Endereço de Entrega a Definir						
RUECO			BAIRRO			
RUA OSMIL MARTINS 512			JARDIM SANTA RITA DE CASSIA			
CIDADE	CEP	ANDAR	APARTAMENTO	BLOCO	COMPLEMENTO	
TATUI SP	18274-200					

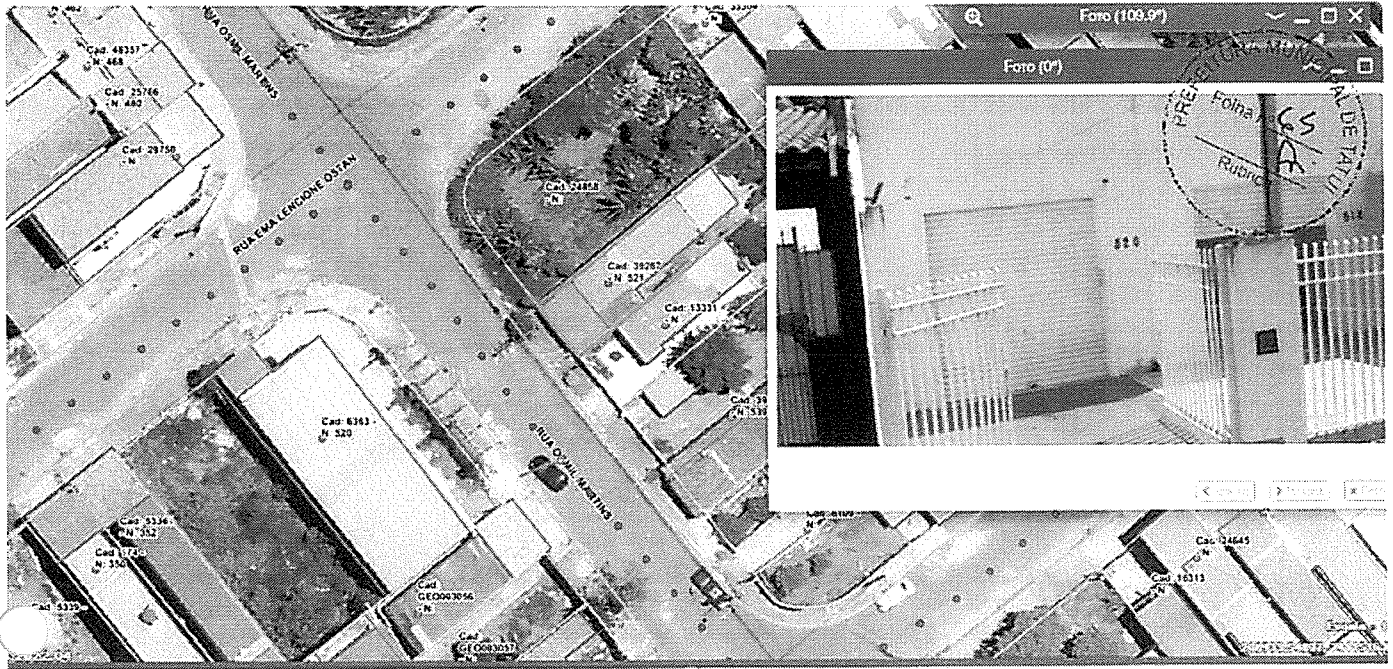
Outras Informações		Resumo Geral		
ISENÇÃO	Dt. Encerramento	ALÍQUOTA (%)	VALOR VENAL TOTAL	TOTAL ÁREA EDIFICADA
CALCULO IPTU/TAXAS		1,00	97.559,91	233,4600

Terreno							
Testada Principal	-	Testada Taxas	-	ÁREA TERRENO	FRAÇÃO IDEAL	VALOR M2. TERRENO	VALOR VENAL DO TERRENO
18,0700		18,0700		607,6000	1,0000	49,88	30.307,09

Características do Terreno		Serviços e Equipamentos	
		Limpeza Pública	
		Conservacao	

Construção nº 1							
ÁREA CONSTRUIDA	TIPO DA CONSTRUÇÃO	Classe		ANO CONST.	PONTUAÇÃO	VL. M² CONSTRUÇÃO	VL VENAL CONSTRUÇÃO
233,4600	COMERCIAL	Media		0		288,07	67.252,82

Características da Construção		Serviços e Equip. Construção		Pontuação	





Prefeitura Municipal de Tatuí

Paço Municipal "Prefeita Maria José Gonzaga"

SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS

Departamento de Fiscalização

Av. Domingos Bassi, 1000, CECAP, Tatuí/SP - CEP 18271-330

Telefones: (15) 3259-8428 e (15) 3259-8463

E-mail: fiscalizacao@tatui.sp.gov.br



RELATÓRIO FISCAL

IM: 0750.0096

PROCESSO: 11566 /2022

END: Rua Osmil Martins, 520

BAIRRO: Jardim Santa Rita de Cassia

EM DILIGÊNCIA NO LOCAL FOI CONSTATADO QUE:

- Não existe atividade no local
 Prédio fechado () Residência
() Está em atividade
() Outra empresa no local - CNPJ: _____

Obs.:

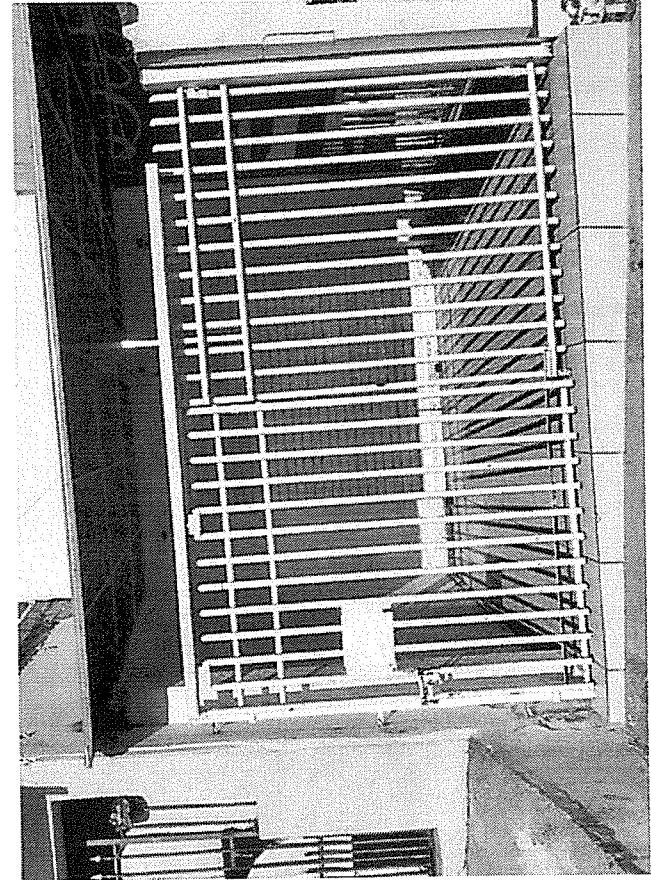
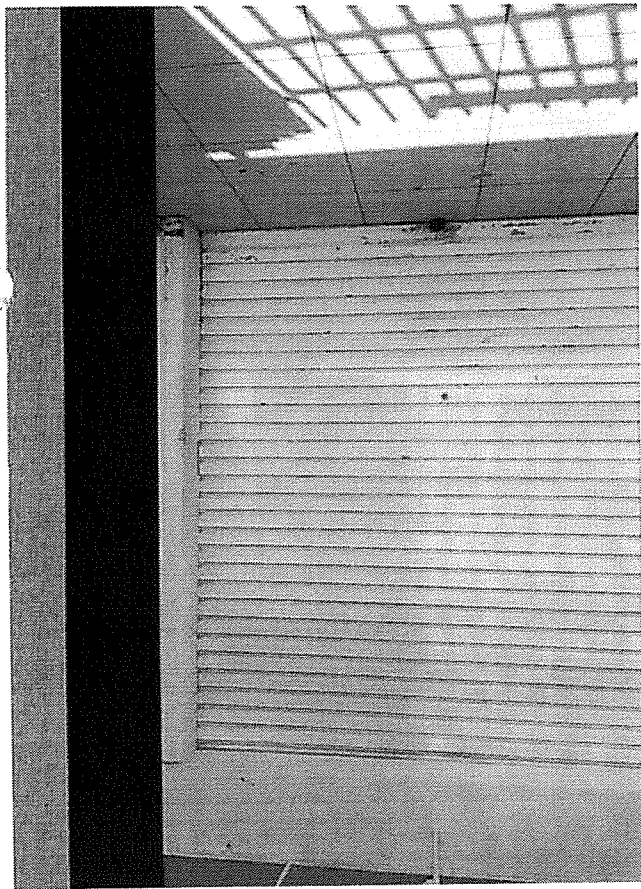
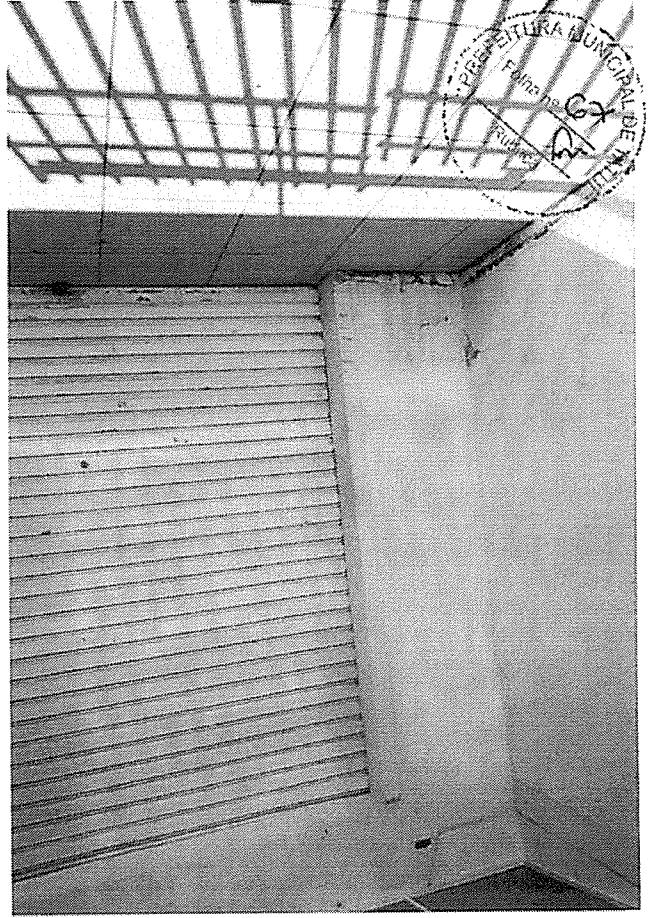
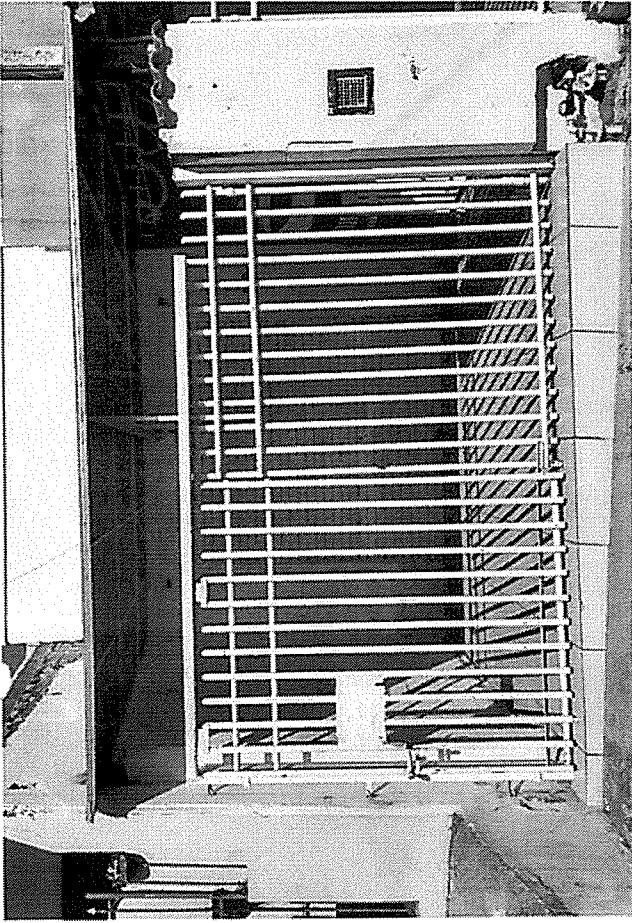
Deixei informações de dois vizinhos, de que no local havia atividade de Bar, mas encarei as atividades no local há duas semanas e se mudou para outro local. Informado de que o prédio pertence ao Sr. Sergio, que reside em Ip. Foto da fachada do imóvel em anexo. Imóvel desocupado.

AGENTE FISCAL Fernando Santana Fernando Muniz Santana

Fiscal

DATA: 26/05/2022


Giovana de Sousa Domingues
Supervisora da Fiscalização

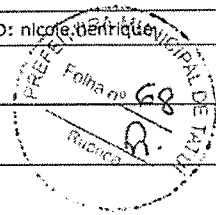


PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
EDIFÍCIO PREFEITA MARIA JOSÉ GONZAGA

Processo:
16713/1/2022

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

ID: nicole.bertrique@tatu.sp.gov.br



DATA: 28/07/2022 10:32	DOCUMENTO: 397126	ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO
---------------------------	----------------------	------------------------------------

ASSUNTO:
37 - OFICIO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
OFÍCIO Nº 109/22 - RESPOSTA AOS OFÍCIOS 498, 499 E 500/22 - SANJ

REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SABESP	CNPJ/CPF: 43.776.517/0001-80	CELULAR: 015-3811-8801
---	---------------------------------	---------------------------

R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE: 015-3305-8800	FAX:
-------	----------------------	---------	----------------------------	------

ENDEREÇO:
RUA 15 DE NOVENBRO 2431
JD.SÃO JUDAS TADEU
TATUI UF: SP C.E.P.: 18276-010

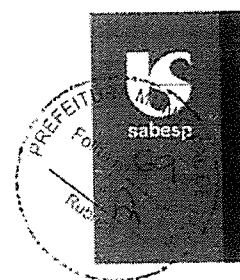
ASSINATURA DO REQUERENTE



Ofício **109/22**-RMDT

Tatuí, 27 de julho de 2022

Assunto: Resposta aos ofícios 498, 499 e 500/SGNJ/2022



Prezado Secretário,

Em resposta à vossa solicitação, informamos:

- Ofício 498/2022 – solicitação atendida em 29/03/2022. Encerrado o vínculo com a Prefeitura Municipal e transferido a outro responsável. Há débitos parcelados na ligação encerrada, sob o contrato 748631267002 e duas faturas vencidas nos valores de R\$ 591,90 e R\$ 122,10;

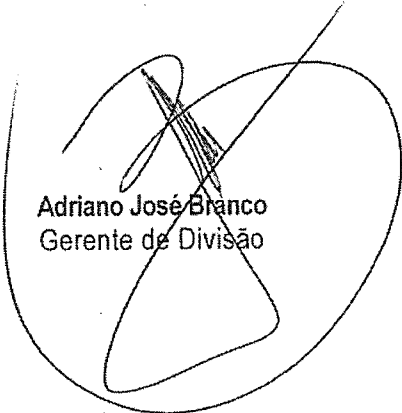
- Ofício 499/2022 – solicitação atendida em 07/03/2022. Encerrado o vínculo com a Prefeitura Municipal e transferido a outro responsável. Há débitos parcelados na ligação encerrada, sob o contrato 392166917002, e uma fatura vencida no valor de R\$ 104,86;

- Ofício 500/2022 – solicitação atendida em 07/03/2022. Encerrado o vínculo com a Prefeitura Municipal e transferido a outro responsável. Há débitos parcelados na ligação encerrada, sob o contrato 393841790002; e três faturas vencidas nos valores de R\$ 108,82, R\$ 105,35 e R\$ 63,20.

Esclarecemos que os devidos até as datas citadas como encerramento de vínculo permanecem sob a responsabilidade da prefeitura.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

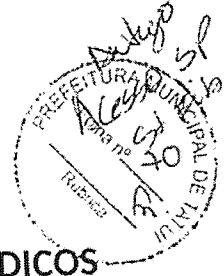


Adriano José Branco
Gerente de Divisão

Ilm^o. Sr.
Renato Pereira de Camargo
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Tatuí – São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



OFÍCIO Nº 498/SGNJ/2022

Tatuí, 12 de julho de 2022.

Ao Senhor
Adriano José Branco
Gerente de Divisão - SABESP
Rua XV de novembro, 2431 - Jardim Modena
NESTA

Assunto: Reiteração.

PREZADO SENHOR,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para reiterar os termos do Ofício nº 357/SGNJ/2022 de 19 de maio de 2022 (anexo), para que providencie com urgência o **desligamento** do fornecimento de água do imóvel situado à Rua Osmil Martins, 520, Jardim Santa Rita de Cassia, CEP: 18274-200, sob **PDE/RGI nº748631267** e **Código do Cliente nº 0875130004**, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Tatuí não está mais locando o referido imóvel.

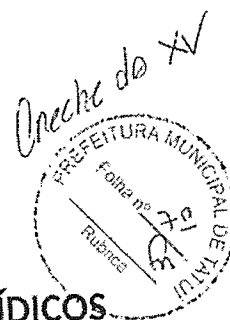
Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



OFÍCIO Nº 499/SGNJ/2022

Tatuí, 12 de julho de 2022.

Ao Senhor
Adriano José Branco
Gerente de Divisão - SABESP
Rua XV de novembro, 2431 - Jardim Modena
NESTA

Assunto: Desligamento.

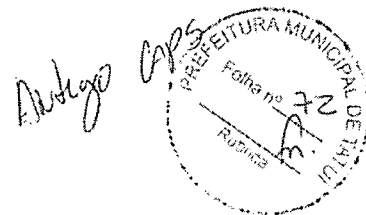
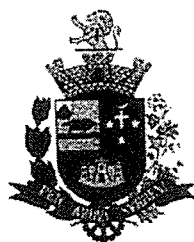
PREZADO SENHOR,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar com **URGÊNCIA** de Vossa Senhoria, que o desligamento do fornecimento de água do imóvel situado à Rua Cônego Demétrio, nº 394, Centro, CEP: 18270-310, sob PDE/RGI nº **392166917** e Código do Cliente nº **0875130004**, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Tatuí não está mais locando o referido imóvel.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

OFÍCIO Nº 500/SGNJ/2022

Tatuí, 12 de julho de 2022.

Ao Senhor
Adriano José Branco
Gerente de Divisão - SABESP
Rua XV de novembro, 2431 - Jardim Modena
NESTA

Assunto: Desligamento.

PREZADO SENHOR,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar com **URGÊNCIA** de Vossa Senhoria, que o desligamento do fornecimento de água do imóvel situado à Avenida Virgínio Montezzo Filho, 201, Nova Tatuí, CEP: 18275-650, sob PDE/RGI nº 393841790 e Código do Cliente nº 0875130004, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Tatuí não está mais locando o referido imóvel.

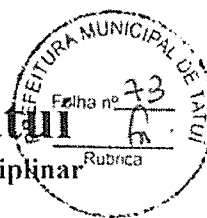
Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Tatui
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Centro, Tatui/SP



SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA
Portaria n.º 028/2022 – Protocolo n.º 10.250/2022

RELATÓRIO FINAL

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada por meio da Portaria n.º 028/2022 de 04 de maio de 2022 (publicação em 14 de maio de 2022), expedida pelo Sr. Miguel Lopes Cardoso Júnior, Prefeito Municipal, visando a apuração dos fatos relatados por meio do protocolo n.º 8.821/2022 (fls. 05/16).

Segundo informado por meio de Relatório protocolado pelo Sr. Antônio Celso Fiuza Júnior, apesar do encerramento do Contrato de Locação firmado entre a Prefeitura Municipal de Tatui e o proprietário do imóvel situado à Rua Osmil Martins, n.º 520, bairro Santa Rita, no final do ano de 2016, este município continuou a realizar o pagamento das despesas decorrentes do consumo de água e energia no referido imóvel até o ano de 2021, o que teria gerado danos ao erário.

Desta forma e com o fim de averiguar eventual responsabilidade funcional, bem como tomar as providências devidas, foi instaurado o presente procedimento investigativo.

1. Da instrução

Para instruir o procedimento, juntou-se aos autos contas de água referente aos meses de julho e agosto de 2021, Relatório de Consumo do ano de 2021 emitido pela Companhia de Saneamento Básico – SABESP e Contrato de Locação do Imóvel em questão, além disso, foram, ainda, ouvidas como testemunhas acerca dos fatos, o Sr. Antônio Celso Fiuza Júnior, a Sra. Uliane Rodrigues da Costa Meneses e a Sra. Alessandra Caresia.

Segundo a testemunha Sr. Antônio Celso, “que ocupa o cargo de gerente de convênios da Secretaria da Educação, porém fica alocado no paço municipal, na sala da secretaria de administração, a fim de facilitar os trâmites de documentos. Que sobre os fatos em questão, tem a esclarecer que por volta de agosto de 2021, Renata, então funcionária do Fundo Social, apresentou ao Gustavo uma conta de água onde se verificou um alto consumo, que ela acreditava ser referente ao uso de um prédio locado pela prefeitura municipal para ser usado como oficina de costura no bairro Santa Rita. Que acredita que a fatura de água foi encaminhada a Gustavo, pois na época este era diretor de compras e tomava conta dos contratos firmados pelo município, inclusive os de locação. Que pelo que soube, Gustavo oficiou à SABESP para obter mais informações sobre o auto consumo verificado, ao que foi comunicado que além do consumo elevado já identificado, o consumo de água naquele prédio ainda estava elevado. Que a fatura foi apresentada para a testemunha, a fim de que este verificasse se conhecia o imóvel, ao que, pelo endereço, a testemunha acreditou se tratar de um local já havia



Prefeitura Municipal de Tatui
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Centro, Tatuí/SP



funcionado o CRAS-SUL e que atualmente abriga a creche Terezinha Badin. Que acreditando que se tratava de um imóvel de responsabilidade da Secretaria de Educação, por abrigar uma creche, a testemunha entrou em contato com o servidor Jamil, responsável pelo controle de consumo de água e energia dos órgãos municipais, ao que este relatou que ao vistoriar o local percebeu indícios de uma possível ligação clandestina de água em um estabelecimento comercial, o que causou estranheza na testemunha, já que a creche Terezinha não tem confrontantes. Que em razão de tal situação, a testemunha dirigiu-se até o setor de fiscalização, oportunidade em que se atentou para o fato de que o número do imóvel em questão não corresponde ao número do imóvel onde está a referida creche municipal, de modo que, só então percebeu que o imóvel em questão não era de responsabilidade da secretaria da educação. Que apesar de não se tratar de imóvel de responsabilidade da secretaria da educação, a pedido de Gustavo, a testemunha continuou a verificar a situação, para possibilitar a devolução do assunto a quem competia, ao que, questionando no departamento de contratos, soube que o referido imóvel havia sido locado pelo município há alguns tempo para uso de um programa do governo estadual (Acessa São Paulo), todavia o contrato já havia sido rescindido há anos, e mesmo assim, segundo informação do departamento de contabilidade, a conta de água ainda vinha sendo paga. Que diante de tal situação, a pedido também de Gustavo, a testemunha relatou os fatos, conforme documentos acostados aos autos. Que após o relato dos fatos a Gustavo, a testemunha não teve mais informações sobre os fatos, uma vez que não se trata de assunto de sua competência, já que não é um imóvel usado pela secretaria da educação”.

A testemunha Sra. Uliane relatou que “é ocupante do cargo de supervisora de licitações e contratos e que, acerca dos fatos em averiguação, por afirmar que, no ano de 2016 ocupava o cargo de escriturária exercendo funções análogas às exercidas atualmente. Que com relação aos contratos de locação de imóveis, cada secretaria tem conhecimento de quais imóveis estão locados para seu uso, de modo que, quando há interesse de devolução do imóvel, cabe ao secretário comunicar ao setor de contratos. Que atualmente a testemunha faz um documento em que se certifica a devolução das chaves do imóvel, todavia, na época dos fatos, não havia um protocolo estabelecido. Que o gestor do contrato de locação é o secretário ou aquele a quem ele indicar para assumir tal responsabilidade, até porque todo contato entre a prefeitura e o proprietário do imóvel é feito pelo gestor do contrato. Que com relação ao termo de devolução do imóvel em questão, a testemunha tem a esclarecer que existem algumas discrepâncias nas informações referentes ao endereço, e que acredita que se trata de erro de digitação na questão do número do imóvel. Que o controle do pagamento de contas de água e luz não é realizado pelo departamento da testemunha e que acredita que é realizado pela própria secretária responsável pelo uso do imóvel e que até onde saber dizer, as contas são recebidas por ALESSANDRA da contabilidade e repassadas à tesouraria para pagamento. Que a testemunha acredita que caberia ao gestor do contrato à época do encerramento deste comunicar ao departamento responsável a troca da titularidade, para que a prefeitura não mais arcaasse com tais gastos. Que é padrão que quando a prefeitura loca um imóvel, que as contas de água e energia tenham a titularidade



Prefeitura Municipal de Tatui
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Centro, Tatui/SP



transferida para a prefeitura, para fins de possibilitar o pagamento, de modo que caberia aquele que pediu a titularidade da prefeitura, comunicar regresso ao nome do proprietário ao encerramento do contrato. Que sabe dizer que a prefeitura municipal tem em vigência 27 (vinte e sete) contratos de locação atualmente, fora todos os demais tipos de contratos. Que em seu entendimento, seria interessante que cada uma das secretarias fizesse a gestão mensal dos imóveis locados e das contas de água e luz recebidas, tanto para controle de gastos como para evitar que por falta de comunicação, a prefeitura sofra qualquer dano material”.

Por fim, a Sra. Alessandra, narrou que *“trabalha no departamento de Contabilidade e tem como um de suas responsabilidades o lançamento de contas de água, energia e telefone dos imóveis locados pela prefeitura, sendo que tal controle começou a ser realizado por decisão própria da testemunha em 2017, para que fosse possível verificar as contas e eventuais aumentos excessivos. Que tais contas chegam pelo correio vindas diretamente das companhias distribuidoras, e são em nome da própria prefeitura e não em nome dos locadores, não havendo em seu departamento qualquer relação de imóveis locados e períodos de locação, já que tal corresponde ao setor de contratos. Que também não costuma haver uma comunicação da parte do setor de contratos para a contabilidade acerca do encerramento de contratos de locação, de modo que não é possível à testemunha saber quais imóveis eventualmente tiveram a locação encerrada ou renovada, ficando à mercê das contas que chegam em nome da prefeitura pelo correio, até porque, estando a conta em nome da prefeitura, não é possível identificar que o imóvel foi devolvido. Que quando, eventualmente, é sabido pelo chefe da contabilidade que um imóvel foi devolvido, este providencia a solicitação ao Departamento de Expediente, para que seja tirado o nome da prefeitura das contas, a fim de se evitar pagamentos indevidos, todavia, ressalta, que tal comunicação não costuma ser feita pelo setor de contratos, que é o departamento que administra todos os contratos firmados pela prefeitura. Que acredita que os secretários deveriam auxiliar no controle do encerramento dos contratos de aluguel. Que com relação aos fatos em questão, pode afirmar que percebeu uma alteração na conta de água referente ao imóvel situado na rua Osmil Martins, razão pela qual encaminhou ao responsável pela verificação destes casos, Sr. Jamil que, ao realizar a vistoria no local, tomou conhecimento de que não estava ocupado pela prefeitura municipal. Que diante de tal situação, foi decidido que as contas não mais deveriam pagas, até a devida verificação dos fatos pelo setor competente. Que desde então as contas não mais foram pagas, já que restou constatado que o imóvel não está locado pela prefeitura”.*

Por derradeiro, a Secretaria de Administração e Transporte Público e a Secretaria da Fazenda e Finanças apresentaram as informações solicitadas, coligidas informações suficientes para verificação dos fatos e com fundamento nos princípios da celeridade processual e da eficiência dos atos administrativos, esta Comissão Sindicante optou por encerrar a instrução processual, haja visto ter sido constatado que:



Prefeitura Municipal de Tatuí

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Centro, Tatuí/SP



- 1) Existem imóveis locados pela Prefeitura Municipal em uso pelas diversas secretarias, sendo que a responsabilidade pela gestão da locação compete ao secretário(a) da pasta, visto que este(a) é quem realiza toda interlocução entre proprietário e prefeitura, desde a locação até entrega das chaves, restando ao Departamento de Contratos apenas a elaboração e guarda dos instrumentos de locação;
- 2) O imóvel situado à Rua Osmil Martins, n.º 520, Santa Rita, foi objeto de locação pela Prefeitura Municipal no período entre 28/10/2013 e 30/03/2016, oportunidade em que se destinou ao uso da então Secretária de Trabalho e Bem Estar Social, cujo secretário à época era o Sr. Marcio Fernandes de Oliveira, que permaneceu no cargo até 01/04/2016;
- 3) À época, cabia à secretaria responsável pelo imóvel locado solicitar ao Setor de Expediente a transferência da titularidade das contas de água e energia para o nome da Prefeitura Municipal quando do início da locação, bem como o retorno à titularidade dos proprietários quando encerrado o contrato, o que, via de regra, sempre foi feito devidamente;
- 4) A responsabilidade por solicitar a alteração da titularidade das contas de água e energia referentes ao imóvel em questão quando do encerramento do contrato de locação em 30/03/2016 era, portanto, do então secretário Sr. Márcio Fernandes de Oliveira;
- 5) O Departamento de Contabilidade recebe todas as contas de água e energia registradas em nome da prefeitura pelo correio diretamente das distribuidoras, não possuindo qualquer relação que permita diferenciar quais se referem à imóveis de propriedade da prefeitura e quais se referem à imóveis locados pelo município, além de não ter informações acerca da data de vigência dos contratos de locação que lhe permitam evitar eventual pagamento indevido de contas de água e energia após o encerramento da locação;
- 6) Não há um protocolo a ser seguido pelo Departamento de Contratos a fim de comunicar os demais setores, inclusive o Departamento de Contabilidade quando do encerramento de uma locação. **fato que gera risco de que equívocos como este aconteçam podendo mesmo virem a se repetir;**
- 7) Por fim, apesar do evidente dano ao erário municipal, não se vislumbra indícios de prática de falta funcional ou conduta indevida por parte de qualquer servidor público municipal.

Assim sendo, encerrada a instrução processual, apesar do evidente dano ao erário público, não restou comprovada a existência de indícios da prática de conduta indevida ou de falta funcional por qualquer servidor público municipal, razão pela qual, o presente procedimento deve ser arquivado, com fundamento no artigo 166, II da lei municipal n.º 4.400/2010, como se verá a seguir, todavia, há que se apontar que foram



Prefeitura Municipal de Tatui
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Centro, Tatui/SP



identificados erros que devem ser imediatamente sanados pela administração, sob pena de que fatos como este volte a se repetir.

2. Conclusão

Primeiramente, cabe ressaltar que a Sindicância Administrativa Investigativa tem lugar quando a autoridade competente toma conhecimento da ocorrência de uma possível irregularidade, porém, sem que existam indícios de autoria ou materialidade, quando a notícia do fato não for suficiente para reconhecer a configuração da irregularidade ou apontar o servidor faltoso, ou, ainda, quando o provável causador do ilícito não tenha confessado, não haja prova documental ou manifestamente evidente dos fatos, conforme estabelecem os artigos 164 e 165 da lei municipal n.º 4.400/2010.

No caso em questão, a autoridade competente cumpriu com seu dever quando, ante o relatório apresentado pelo Sr. Antônio Celso, determinou a instauração desta Sindicância Investigativa, delegando à Comissão Sindicante o dever de averiguar eventual existência de indícios de autoria e materialidade de falta funcional ou conduta inadequada por parte de servidor público municipal.

Pois bem.

Ocorre que, encerrada a instrução processual, apesar do evidente dano ao erário e da constatação de erros que devem ser sanados imediatamente dentro da rotina administrativa de locação de imóveis, esta Comissão Sindicante concluiu, em face dos documentos apresentados e das declarações das testemunhas, pela total ausência de provas capazes de demonstrar a prática de conduta reprovada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou passível de punição por qualquer servidor municipal, de modo que não resta outra alternativa a não ser o arquivamento deste procedimento, em obediência ao princípio da celeridade processual, ao que dispõe o inciso II do artigo 166 da lei municipal n.º 4.400/2010 e em face da jurisprudência pacificada em nossos tribunais.

Nesse sentido:

O Direito Administrativo Disciplinar como ramo do direito público não está isolado dentro do ordenamento jurídico nacional; pelo contrário, relaciona-se com todos os demais ramos do direito, seja público ou privado, e no que concerne ao Direito Penal, alguns princípios deste são perfeitamente aplicáveis ao processo administrativo disciplinar, em especial o princípio do "in dubio pro reo", patentemente inobservado no caso concreto. O direito Penal, fonte do Direito Administrativo Disciplinar não opera com conjecturas. Sem prova concreta e absoluta da infração é injustificável a imposição de tal irrazoável penalidade ao Impetrante. Persistindo dúvida acerca da autoria e da culpabilidade do agente, impõem-se a absolvição com base no princípio do "in dubio pro reo". STJ – Agravo de Instrumento n.º 1.224.359 – AM



Prefeitura Municipal de Tatuí
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Centro, Tatuí/SP



(2009/0176500-0). Relator: Ministro Jorge Mussiagravante: Estado do Amazonas. (grifo nosso)

Assim sendo e conforme estabelece o artigo 166 da lei municipal n.º 4.400/2010, a presente Sindicância Administrativa Investigativa merece ser arquivada, porém, não sem antes sugerir que seja extraída cópia integral deste procedimento a ser remetida à Procuradoria do Município para que tome as providências a fim de verificar a possibilidade de propositura de Ação de Regresso em face do proprietário do imóvel em questão, para evitar que se beneficie de enriquecimento ilícito em detrimento do erário público, ante o pagamento indevido pela Prefeitura Municipal do consumo de água e energia de seu imóvel mesmo após encerrado o Contrato de Locação.

Ainda, que seja oficiado ao Sr. Secretário da Fazenda e Finanças e ao Sr. Secretário de Administração e Transporte Público, para que estabeleçam um protocolo a ser seguido em conjunto pelo Departamento de Compras e Departamento de Contabilidade, a fim de evitar que erros como o constatado nesta Sindicância Investigativa venham a se repetir.

Por fim, em face da ausência de atos ou omissões capazes de configurar falta funcional por parte de qualquer servidor municipal, esta Comissão Processante propõe o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, com fundamento no §1º do artigo 164 e inciso II do artigo 166, da Lei Municipal n.º 4.400/2010.

Tatuí, 16 de agosto de 2022.


Fernanda Rodrigue
Presidente da Comissão

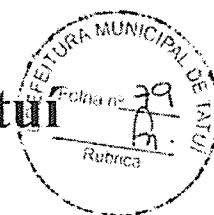

Elk Maria Vieira Rodrigues
Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, n.º 1000, Centro, Tatuí/SP



SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA
Portaria n.º 028/2022 – Protocolo n.º 10.250/2022

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada para fins de apurar eventual irregularidade praticada por servidor público municipal no pagamento de contas de água referentes ao imóvel situado à Rua Osmil Martins, n.º 520, Jardim Santa Rita de Cássia.

Compulsando os autos verifica-se que, após a devida instrução com oitiva de testemunhas e análise de documentos informações apresentadas pelos setores relacionados com a questão, restou demonstrado a inexistência de indícios de autoria ou materialidade de conduta tipificada como falta funcional ou inadequada por parte de qualquer servidor público municipal envolvido nos trâmites de pagamentos.

Outrossim, a Comissão Sindicante identificou a necessidade de se desenvolver um protocolo a ser observado pelos Departamentos de Contratos e de Contabilidade e pela Tesouraria, com fins de evitar que erros como o identificado neste procedimento venham a se repetir, bem como de que cabe a atuação da Procuradoria do Município para reaver os valores pagos indevidamente, junto aos proprietários do imóvel em questão, tendo em vista que foram beneficiados, sob pena de enriquecimento ilícito destes.

Assim sendo, diante do exposto e do que dos autos consta, aprovo o Parecer da Comissão de Sindicância Administrativa acostado a fls. 73/78 e adoto seus fundamentos para determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Investigativa - Portaria n.º 028/2022, instaurada para averiguar os fatos relatados por meio do Protocolo n.º 21.547/2022, com fundamento no §1º do artigo 164 e inciso II do artigo 166, da Lei Municipal n.º 4.400/2010.

Remeta-se o processo aos cuidados da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para as providências sugeridas e para o posterior arquivamento dos autos.

Tatuí, 16 de agosto de 2022.

Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal